

CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o **CREENCIAMENTO** de Empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vales Alimentação e Vales Refeição, na forma de créditos a serem carregados em Cartões Eletrônicos/Magnéticos, equipados com Chip de Segurança (ou solução superior ou similar ao chip), aceitos por aplicativos de delivery, para validação das transações das compras dos empregados e estagiários desta COHAB/CAMPINAS, tudo em conformidade com as condições, quantidades, especificações e características constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital, bem como, nas demais disposições constantes das presentes Normas.

Ao CREENCIAMENTO as empresas interessadas deverão apresentar/entregar o seu REQUERIMENTO, conforme Anexo II do edital e DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (Anexo III) e sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Item 5 do edital).

EMPRESA : TICKET SERVIÇOS S.A

HABILITADA

REQUERIMENTO DE CREENCIAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

	SIM	NÃO
5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA		
a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.1.2. REGULARIDADE FISCAL		
a) CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) INSS / CND	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) FGTS / CRF	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) CNDT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) CND Municipal	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
a) Prova de aptidão à comprovação do desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes às do objeto do Credenciamento, mediante a apresentação de um ou mais ATESTADO(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o artigo 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP. comprovando a efetiva prestação de serviços compatíveis em características, especificações, quantidades e prazos objetivados no Edital e seus Anexos.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) A comprovação a que se refere a alínea "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados dispuser a Licitante/Empresa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

[Handwritten signature]

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA		
a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da empresa;	✓	
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação do Requerimento de Credenciamento.	✓	
c) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido maior ou igual ao valor de R\$ 2.729.422,08.	✓	
d) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros conforme mencionados no edital, assinados pelo diretor da empresa e pelo contador responsável.	✓	

* 5.3 - Os documentos apresentados em cópias deverão estar devidamente autenticados cartorariamente, sendo aceitas as Certidões obtidas via Internet, no entanto, a sua aceitação estará condicionada a verificação de sua autenticidade via internet.

* 5.4 - Aplica-se, no que couber, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/15, quanto à documentação e proposta das microempresas e das empresas de pequeno porte.

 12/03/26.

12/03/26.

12/03/26.



ANEXO II – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vales Alimentação e Vales Refeição, na forma de créditos a serem carregados em Cartões Eletrônicos/Magnéticos, equipados com chip de segurança (ou solução superior ou similar ao chip), aceitos por aplicativos de delivery, para validação das transações das compras dos empregados e estagiários da COHAB/CAMPINAS, tudo em conformidade com as condições, quantidades, especificações e características constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e de suas normas.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Ticket Serviços S/A

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Inscrição Municipal: 5.987.120-2

Inscrição Estadual: Baixado

Optante pelo Simples? SIM () NÃO (X)

Endereço: Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.815, 3º e 6º andares, Torre II

Bairro: Pinheiros

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 05425-905

Fone: (011) 99709-2544 - Thalita

E-mail: mercadopublicoticket@edenred.com

DADOS DAS REPRESENTANTES LEGAIS:

Nome: Cláudia G. Nascimento Scalabrin

Cargo: Superintendente de Mercado Público

RG Nº. 18.275.275-SSP-SP

CPF Nº. 249.409.528-00

E

Nome: Vanessa Conte de Lima

Cargo: Diretora Comercial

RG Nº. 20.976.678-SSP-SP

CPF Nº. 262.983.138-85

ARRANJO DE PAGAMENTO: Aberto (X) Bandeira: ELO

OBSERVAÇÃO: segue Procuração juntamente com os demais documentos

A empresa acima qualificada, por estar de pleno acordo com as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus Anexos, vem por meio deste **Requerimento**, solicitar o seu **CREDENCIAMENTO** no procedimento supramencionado, para prestar os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vales Alimentação e Vales Refeição equipados com chip de segurança (ou solução superior ou similar ao chip), aceitos por aplicativos de delivery, para



validação das transações das compras dos empregados e estagiários da COHAB/CAMPINAS tudo em conformidade com as condições, quantidades, especificações e características constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.

Para tanto, apresenta juntamente com este **Requerimento de Credenciamento**, todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** previstos no item 5 do Edital de Credenciamento, bem como, as declarações obrigatórias previstas no Anexo III do Edital.

São Paulo, 05 de março de 2026.

CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:24
940952800

Digitally signed by
CLAUDIA GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:2494095
2800
Date: 2026.03.05
15:01:37 -03'00'



Documento assinado digitalmente
THALITA MACHADO XAVIER TELLES
Data: 05/03/2026 15:04:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

47.866.934/0001-74

TICKET SERVIÇOS S.A.
Av. Doutora Ruth Cardoso, 7815
Andar 4, 6 e 7 Torre II
Pinheiros - CEP 05425-070
SÃO PAULO - SP

TICKET SERVIÇOS S.A.
Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
Thalita Machado Xavier Telles





ANEXO III – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Ticket Serviços S/A

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Inscrição Municipal: 5.987.120-2

Inscrição Estadual: Baixado

Optante pelo Simples? SIM () NÃO (X)

Endereço: Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.815, 3º e 6º andares, Torre II

Bairro: Pinheiros

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 05425-905

Fone: (011) 99709-2544 - Thalita

E-mail: mercadopublicoticket@edenred.com

DADOS DAS REPRESENTANTES LEGAIS:

Nome: Cláudia G. Nascimento Scalabrin

Cargo: Superintendente de Mercado Público

RG Nº. 18.275.275-SSP-SP

CPF Nº. 249.409.528-00

E

Nome: Thalita Machado Xavier Telles

Cargo: Analista de licitações

RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP

CPF Nº. 279.464.468-88

A empresa acima identificada **DECLARA**, expressamente, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, bem como de que o valor da contraprestação (taxa zero) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais condições definidos e previstos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis;



- e) NÃO se encontra impedida para participar de licitações ou ser contratada pela COHAB/CAMPINAS, na forma do que determina os artigos 41 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RLC da COHAB/CAMPINAS, documento disponível em <https://www.cohabcp.com.br/wp-content/uploads/2020/02/rlc.pdf> .

São Paulo, 05 de março de 2026.

CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:24
940952800

Digitally signed by
CLAUDIA GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:249409
52800
Date: 2026.03.05
15:02:35 -03'00'



Documento assinado digitalmente
THALITA MACHADO XAVIER TELLES
Data: 05/03/2026 15:04:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

47.866.934/0001-74

TICKET SERVIÇOS S.A.
Av. Doutora Ruth Cardoso, 7815
Andar 4, 6 e 7 Torre II
Pinheiros - CEP 05425-070
SÃO PAULO - SP

TICKET SERVIÇOS S.A.
Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
Thalita Machado Xavier Telles





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/013014**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	ANA FLAVIA RODRIGUES
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP322213/O-8
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	345.001.028-09

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 28/01/2026 às 09:49:37

Válido até: 28/04/2026

Código de Controle: 3154.0528.7623.3553

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.866.934/0001-74

C.C.M: 5.987.120-2

Contribuinte : TICKET SERVICOS SA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV DRA RUTH CARDOSO 7815 ANDAR 3 E 6 BLOCO TORRE II
Bairro : PINHEIROS
CEP : 05425-905
Telefone : (11) 4003-9000
Início de Funcionamento : 28/05/2018
Data de Inscrição : 30/05/2018
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 083.103.0150-2
Última Atualização Cadastral : 23/09/2025
Credenciamento DEC : 09/12/2015 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	26/03/2024
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	02/06/2025
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Secundário	28/05/2018
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Principal	22/10/2021
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Secundário	01/10/2024
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	28/05/2018
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	28/05/2018
8299-7/02	Emissão de valesalimentação, valestransporte e similares	Secundário	22/10/2021
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	28/05/2018



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.866.934/0001-74

C.C.M: 5.987.120-2

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2684	02/06/2025	ISS	2,9	
2800	26/03/2024	ISS	2,9	
3115	28/05/2018	ISS	5	
3204	28/05/2018	ISS	5	
3205	28/05/2018	ISS	2	
5887	22/10/2021	ISS	2	
5895	01/10/2024	ISS	2	
6297	28/05/2018	ISS	5	
6298	28/05/2018	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
32204	28/05/2018	TFE	-	

Expedida em 13/01/2026 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **s8W4Sjn2**

Data de validade: **13/04/2026**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S.A.		TIPO JURIDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 177.519/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:15:18	CÓDIGO DE CONTROLE 269586195
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
 2.122.514/25-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 034825897-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação de Matriz;				JUCESP - GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVIÇOS S.A.			PORTE Normal		27 MAI
LOGRADOURO Avenida Doutora Ruth Cardoso		NÚMERO 7815	COMPLEMENTO 30e6o, BI Tii	CEP 05425-905	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 47.866.934/0001-74	NIRE - SEDE 3530014256-0	PROTOCOLO		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE CARVALHO (Procurador) ASSINATURA: <i>Geane Maria Machado Rodrigues de Carvalho</i> DATA: 23/05/2025			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00		SEQ. DEG. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO GUICHÊ 12 27 MAI 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 29 MAI 2025 Suzano Garpe Guibler Assessor Técnico do Registro Público RUA DO RIBEIRÃO, 1000
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- () J.F. sem Cadastro
- () J.F. com Cadastro
- () Salvar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Ver. Protocolo

76
222514255
35300142560



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 13 de maio de 2025, às 11:00 horas, na sede da Ticket Serviços S.A., localizada Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, por videoconferência, nos termos do Art. 124, §2º-A da Lei das S.A., conforme inclusão realizada pela Lei 14.030/2020.

3. **MESA:** Presidente, Sr. Alexandre Rappaport; Secretário, Sr. Alaor Barra Aguirre.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração do objeto social da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os Acionistas presentes decidem, por unanimidade de votos e sem restrições:

5.1. Aprovar a alteração do objeto social para incluir os serviços de:

"(i) *Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*"

5.2. Em decorrência da deliberação tomada acima, o Art. 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Companhia tem por objeto:

(a) *A instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;*

(b) *Fornecimento e administração de vale-refeição, vales-alimentação, vale-transporte, vale-cultura, vale-educação, vale-home office, vale-bem-estar e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, incluindo assessoria e consultoria dos respectivos serviços;*

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0

SEDE
12
2025
010

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0



(c) *Intermediação de negócios em geral e gerenciamento;*

(d) *Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Companhia, e a administração de seus próprios bens de renda;*

(e) *Realização e/ou participação em empreendimentos comerciais ou negócios;*

(f) *Prestação de atividades de correspondente bancário que incluem, mas não se limitam, a:*

(i) *recebimentos e pagamentos de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros; e*

(ii) *execução ativa e passiva de ordens de pagamento cursadas por intermédio da instituição contratante por solicitação de clientes e usuários.*

(g) *Disponibilização de informações e/ou funcionalidades, inclusive por meio de plataforma digital, necessárias ou convenientes à consecução do objeto social da Companhia;*

(h) *A prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, de qualquer natureza, especialmente relativos, mas não limitados a, nas áreas de:*

(i) *Motivação, incentivos, promoções, viagens, entretenimentos e outros, por meio de emissão, própria ou por terceiros, de vales cupons, pontos, cartões e programas de fidelização, para trocas por bens, serviços e/ou saque.*

(ii) *Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*

Parágrafo Único – *A Companhia manterá junto aos Conselhos Regionais e outros órgãos a que estiver jurisdicionada, o competente registro, para efeitos de exercício regular das suas atividades, indicando, quando necessário, profissional responsável devidamente habilitado.*"

5.3. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima indicadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

6. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Alexandre Rappaport – Presidente; Alaor Barra Aguirre – Secretário. **Acionistas:** Edenred Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

JUCESP

Participações S.A. (p. Gilles André Coccoli e Philippe Pierre Marie Blécon); e Itaú Unibanco S.A. (p.p. Ângelo Russomano).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 13 de maio de 2025.

Mesa:

Alexandre Rappaport
Presidente

Alaor Barra Aguirre
Secretário



Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

9230UC
85 80 90

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio
ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

177.519/25-3

JUCESP

02 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio
ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

177.519/25-3

JUCESP

JUCESP
ANEXO I
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TICKET SERVIÇOS S.A.,
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF n. 47.866.934/0001-74
NIRE 35.300.142.560
("Companhia")

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º. A Companhia tem a denominação social de Ticket Serviços S.A.

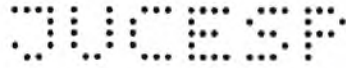
§1º. A Companhia será regida por este Estatuto Social, pelo acordo de acionistas celebrado em 30 de agosto de 2019 e arquivado na sede da Companhia, conforme aditado ("Acordo de Acionistas") e pela legislação aplicável, inclusive a Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Art. 2º. A Companhia tem por objeto:

- (a) A instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;
- (b) Fornecimento e administração de vale-refeição, vales-alimentação, vale-transporte, vale-cultura, vale-educação, vale-home office, vale-bem-estar e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, incluindo assessoria e consultoria dos respectivos serviços;
- (c) Intermediação de negócios em geral e agenciamento;
- (d) Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Companhia, e a administração de seus próprios bens de renda;
- (e) Realização e/ou participação em empreendimentos comerciais ou negócios;
- (f) Prestação de atividades de correspondente bancário que incluem, mas não se limitam, a:

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alcir Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alcir Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



- (iii) recebimentos e pagamentos de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros; e
 - (iv) execução ativa e passiva de ordens de pagamento cursadas por intermédio da instituição contratante por solicitação de clientes e usuários.
- (g) Disponibilização de informações e/ou funcionalidades, inclusive por meio de plataforma digital, necessárias ou convenientes à consecução do objeto social da Companhia;
- (h) A prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, de qualquer natureza, especialmente relativos, mas não limitados a, nas áreas de:
- (ii) Motivação, incentivos, promoções, viagens, entretenimentos e outros, por meio de emissão, própria ou por terceiros, de vales cupons, pontos, cartões e programas de fidelização, para trocas por bens, serviços e/ou saque.
 - (i) Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

Parágrafo Único. A Companhia manterá junto aos Conselhos Regionais e outros órgãos a que estiver jurisdicionada, o competente registro, para efeitos de exercício regular das suas atividades, indicando, quando necessário, profissional responsável devidamente habilitado.

Art. 3º. A Companhia tem sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905, podendo criar e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão da Diretoria.

Art. 4º. O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II Capital Social

Art. 5º. O capital social é de R\$ 643.705.012,99 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e nove centavos) representado por 34.684.163 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

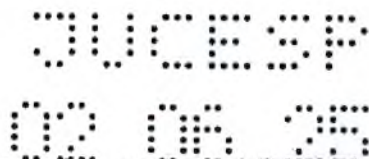
§1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, exceto para as matérias expressamente indicadas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-92E0

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-92E0



Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



§2º. Poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração (respeitado o disposto no Acordo de Acionistas), adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

CAPÍTULO III Da Administração

Art. 6º. A administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis, com o presente Estatuto Social e com o Acordo de Acionistas.

§1º. A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração ou da Diretoria, que deverão satisfazer os requisitos legais e ter reputação ilibada, far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

§2º. A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, nesse último caso, deliberar sobre sua distribuição.

Do Conselho de Administração

Art. 7º. O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiado, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, e até igual número de suplentes, com mandato unificado de 2 (dois) anos, facultada a reeleição. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

§1º. A Assembleia Geral deliberará sobre a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, fixando suas respectivas atribuições, observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas.

§2º. A Assembleia Geral designará, dentre os conselheiros eleitos, um Presidente.

§3º. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente (estabelecendo-se a agenda de tais reuniões no início de cada exercício social) e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

§4º. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, seja em primeira ou em segunda convocação (ou em convocações subsequentes), juntamente com a respectiva ordem do dia, deverá ser enviada por escrito a todos os membros do Conselho de Administração, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da respectiva reunião. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinária será feita pelo Presidente do Conselho de

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguiar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F6AC-92E0

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguiar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F6AC-92E0



Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Administração e deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária à avaliação e deliberação de todas as matérias a serem tratadas. Qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá incluir qualquer item na ordem do dia da respectiva reunião, desde que relacionado aos negócios da Companhia e desde que referida matéria seja de competência do Conselho de Administração.

§5º. As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão instaladas com a presença de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas.

§6º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com opção, para o conselheiro que assim o desejar, de participação por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que viabilize as discussões, constando da respectiva convocação. Nestes casos, os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão manifestar seu voto por escrito, pelos meios previstos nos §§ 7º e 8º abaixo, por telefone ou por videoconferência.

§7º. Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá (a) ser representado por seu substituto; (b) outorgar procuração, com instrução de voto específica, para que outro membro do Conselho de Administração vote em seu nome nas Reuniões do Conselho de Administração; ou (c) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto antes da instalação da reunião do Conselho de Administração, via fax, correio eletrônico (e-mail) com comprovante de entrega, carta registrada ou carta entregue em mãos.

§8º. Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, em inglês e português, a qual será assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado nas formas previstas nos §§ 6º e 7º acima constar da ata, bem como, conforme o caso, ser anexada à ata e juntada ao referido livro cópia do respectivo correio eletrônico (e-mail) ou carta contendo o seu voto.

§9º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia, exceto se decidido de forma diversa por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou, na ausência deste, por qualquer conselheiro indicado previamente pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, observado o § 6º acima.

§10. Somente os membros do Conselho de Administração terão o direito de participar e votar nas reuniões do Conselho de Administração.

§11. Em adição ao disposto no Acordo de Acionistas, as matérias listadas abaixo serão obrigatoriamente submetidas ao Conselho de Administração da Companhia (os montantes

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

mencionados abaixo deverão ser atualizados anualmente pelo IPCA a contar da data estabelecida no Acordo de Acionistas):

- (a) alteração das regras de alocação de lucros e pagamento de dividendos da Companhia constantes nos Artigos 20 e 21 deste Estatuto Social;
- (b) qualquer alteração nas práticas contábeis da Companhia, exceto conforme exigido pela Lei, ou alteração de auditores independentes;
- (c) aprovação, criação, outorga, alteração ou cancelamento de plano de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, ou a celebração dos respectivos contratos de outorga considerados todos os planos de opção de compra ou subscrição de ações baseados em ações da Companhia;
- (d) alteração deste Estatuto Social de forma a alterar: (i) regras relativas ao conselho de administração, a comitês vinculados ao conselho de administração ou à diretoria da Companhia; (ii) vantagens ou condições associadas às ações de emissão da Companhia ou a direitos ou obrigações dos acionistas previstas no Acordo de Acionistas; ou (iii) materialmente o objeto social ou as linhas de negócios da Companhia;
- (e) emissão (exceto se decorrente de exigência legal), recompra, resgate, cancelamento, manutenção em tesouraria e amortização de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, que resultar em diluição ou redução de participação desproporcional de um acionista da Companhia;
- (f) qualquer oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (g) celebração de contratos pela Companhia que imponham obrigações de não competição e/ou não solicitação aos seus acionistas minoritários e/ou suas Afiliadas;
- (h) celebração, alteração e/ou rescisão de qualquer acordo regulando uma operação da Companhia com qualquer Parte Relacionada;
- (i) atos pela Companhia que afetariam materialmente e adversamente as Propriedades Intelectuais da Companhia ou o seu uso;
- (j) quaisquer despesas extraordinárias ou despesas de capital (CAPEX) pela Companhia que não estejam previstas no orçamento anual que excedam o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), exceto por despesas extraordinárias ou despesas de capital (CAPEX) incorridas pela Companhia em benefício de seus acionistas ou suas Afiliadas, desde que registradas no balanço da Companhia como despesas a serem reembolsadas em até 12 (doze) meses contatos do desembolso pela Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0



- (k) celebração de qualquer contrato, exceto por contratos com clientes) em que a Companhia assumira obrigações que, individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), excedam o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto pela celebração de contratos ou aditamentos a contratos existentes para a renovação ou substituição de contratos existentes que não aumentem as obrigações da Companhia, individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), em montantes superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (l) celebração pela Companhia de qualquer contrato de empréstimo ou endividamento, exceto se tal contrato de empréstimo ou endividamento for realizado para implementar uma operação prevista no item (xiv) abaixo, observado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (m) qualquer operação de concessão de empréstimo ou financiamento tendo a Companhia como credora ou garantidora;
- (n) qualquer incorporação, fusão, cisão, investimento ou desinvestimento, alienação ou aquisição de participação societária ou de ativos relevantes envolvendo a Companhia, bem como qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia;
- (o) celebração pela Companhia de qualquer contrato de agenciamento, distribuição ou similar cujos termos sejam fora de condições de mercado;
- (p) aprovação, revisão ou modificação de plano de negócios e orçamento anual da Companhia;
- (q) criação de qualquer Ônus de qualquer natureza sobre ativos ou direitos da Companhia; e/ou
- (r) criação ou alteração de qualquer política e programa de *compliance* da Companhia existente, bem como revisão, análise, votação e aprovação de relatórios a ser preparado periodicamente pela Diretoria referente ao cumprimento tais políticas e programas de *compliance*.

§12. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas.

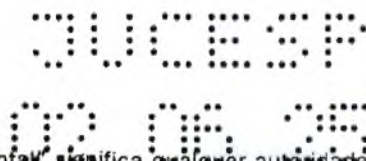
§13. Para fins deste Estatuto Social:

"Acordo de Acionistas" tem o significado previsto no Artigo 1º, §1º deste Estatuto Social.

"Afiladas" significa, com relação a determinada Pessoa, qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlado por, ou esteja sob o Controle Comum, de tal Pessoa.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguiar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguiar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



“**Autoridade Governamental**” significa qualquer autoridade governamental, brasileira ou não, federal, provincial, estadual ou municipal, ou qualquer subdivisão, ministério, departamento, órgão legislativo, agência, tribunal (incluindo qualquer tribunal arbitral), autoridade, sociedade, comissão ou qualquer entidade ou órgão, sujeito ao Controle, direto ou indireto, de quaisquer dos supramencionados, incluindo qualquer banco central ou outra entidade fiscal, monetária ou qualquer outra autoridade.

“**Brasil**” significa a República Federativa do Brasil.

“**Câmara de Arbitragem**” tem o significado previsto no Artigo 23 deste Estatuto Social.

“**Companhia**” tem o significado atribuído no preâmbulo.

“**Controle**” e expressões correlatas, significam (a) deter, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) de ações com direito a votos ou de direitos equivalentes que garantam seu titular a votar na entidade em questão; ou (b) o poder de direção ou de orientação da direção da administração e das políticas internas de determinada entidade, seja por meio de titularidade de participação acionária com direito a voto ou de quaisquer outros títulos, contrato, acordo de crédito ou qualquer outra forma.

“**Decisão Arbitral**” tem o significado previsto no Artigo 24 deste Estatuto Social.

“**Disputa**” tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social.

“**IPCA**” significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado mensalmente e publicado pelo Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (ou qualquer outro índice que oficialmente venha a substituí-lo no Brasil, caso venha a ser extinto).

“**Lei**” significa, desde que aplicável, qualquer lei, regulamento, ordem, sentença, decreto ou qualquer Ordem de Autoridade Governamental.

“**Lei das Sociedades por Ações**” tem o significado previsto no Artigo 1º, §1º deste Estatuto Social.

“**Marcas**” significa marcas, marcas comerciais, conjunto-imagem (*trade-dress*), *look and feel*, logotipos, denominação social, nomes empresariais, URLs ou domínios, slogans, símbolos, emblemas, designs, desenhos, qualquer outro sinal distintivo, e todos os registros e pedidos de registro, conjuntamente com os benefícios associados (*goodwill*) a quaisquer dos itens acima.

“**Mediação**” tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social.

“**Mediador**” tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social.

“**Ônus**” significa todo e qualquer direito de garantia, caução, hipoteca, penhor, alienação

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Almor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A545-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Almor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A545-F8AC-82E0.



Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



fiduciária em garantia, direito real, serviços, gravame, encargo, ônus, títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, qualquer promessa de venda, restrição ao uso ou propriedade, opção de compra ou venda, direito de primeira ou última oferta, direito de preferência, direito de exercício de voto, usufruto, direito de igualar proposta (*right to match*), direito de cobrir proposta (*right to top*) ou qualquer outra impedimento contratual, legal, administrativo ou judicial, incluindo promessas de compra e venda, cláusulas de não de transferência ou qualquer outro ônus de qualquer natureza.

“Ordem de Autoridade Governamental” significa qualquer ordem, solicitação, requerimento, providência, decisão, medida liminar, decreto, ato administrativo (portaria, circular, resolução), interpretação de uma ordem, determinação, decisão ou laudo emitido por qualquer Autoridade Governamental competente.

“Parte Relacionada” terá o significado previsto pelo Pronunciamento Técnico CPC 05 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, conforme aditado de tempos em tempos.

“Pessoa” significa qualquer (a) pessoa física ou (b) empresa, pessoa jurídica, sociedade, parceria, sociedade limitada, sociedade anônima, fundo de investimento, *trust*, associação, consórcio, *joint venture*, Autoridade Governamental ou qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido criada em virtude de Lei ou contrato reconhecido legalmente por Lei.

“Propriedade Intelectual” significa, coletivamente, todos os segredos comerciais, patentes e pedidos de patentes, Marcas, direitos autorais (inclusive direitos sobre *software*) e matérias sujeitas a direitos autorais, direitos morais, direitos sobre bancos de dados, design, *know-how* e informações confidenciais ou de processamento de tecnologia de natureza proprietária, direitos sobre invenções (patenteáveis ou não), processos, nomes de domínio e todos os outros direitos de propriedade intelectual (registrados ou não, bem como qualquer pedido para registro de todos os direitos anteriormente mencionados), e todos os outros direitos equivalentes ou semelhantes que possam subsistir em qualquer parte do mundo.

Da Diretoria

Art. 8º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, sendo designados, entre eles, um Diretor Presidente, um Diretor Geral, um Diretor de Marketing e Relações Institucionais, um Diretor Financeiro e um Diretor Sem Designação Específica, os quais terão mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 9º. Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais.

Art. 10. A Diretoria se reunirá com a presença da maioria dos seus membros, sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. As deliberações, consignadas em atas, serão tomadas por maioria de votos, sendo que o Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 1105-A546-F8AC-82E0

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 1105-A546-F8AC-82E0



Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Presidente terá, em caso de empate, o voto de qualidade. São permitidos o voto escrito antecipado e a delegação de voto entre os membros da Diretoria.

Art. 11. Compete aos diretores representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais.

Art. 12. A Companhia somente estará validamente obrigada perante terceiros mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou de 2 (dois) procuradores em conjunto.

§1º. Na constituição de procuradores, a Companhia será representada por 2 (dois) diretores. As procurações outorgadas, salvo as de natureza judicial, serão por prazo determinado, que não poderá ser superior a 1 (um) ano. No respectivo instrumento de mandato deverão constar os poderes e os atos que poderão ser praticados, sendo vedado o substabelecimento, observado que mandatos para a prática de qualquer ato e/ou evento que dependa de prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, dependerão da aprovação do respectivo ato e/ou evento pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

§2º. Serão nulos e não obrigarão a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste Artigo 12.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 13. O Conselho Fiscal da Companhia será integrado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado na forma da legislação vigente. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V Da Assembleia Geral

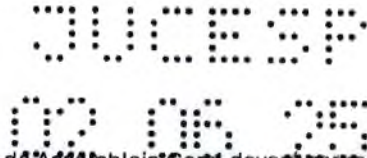
Art. 14. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em Lei.

§1º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da Lei aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou carta.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.defisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.defisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



§3º. A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do primeiro anúncio. As convocações de Assembleias Gerais da Companhia deverão ser realizadas com a antecedência necessária para respeitar eventuais formalidades previstas no Acordo de Acionistas, inclusive quanto à segunda e/ou às subsequentes convocações.

§4º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou na qual estiverem representados todos os acionistas.

§5º. A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo.

Art. 15. Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei.

Art. 16. Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções.

Art. 17. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações da Companhia.

Art. 18. O Presidente da Assembleia Geral, bem como os demais membros da administração da Companhia e de suas Controladas deverão observar os termos do Acordo de Acionistas, para todos os fins do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

§1º. Qualquer acionista ou membro da Diretoria poderá requerer ao Presidente da Assembleia Geral ou da Diretoria (ou de outros órgãos de administração) da Companhia que declare a invalidade de qualquer voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas e, na hipótese de ausência ou abstenção, que permita aos acionistas, sócios ou administradores prejudicados votar com as ações ou quotas dos acionistas ou sócios, ou em lugar dos administradores, conforme o caso, tudo na forma do Artigo 118, §§ 8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barão Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barão Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Art. 19. O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em Lei deverão ser elaboradas ao final de cada exercício social, e deverão incluir uma proposta de alocação para o lucro líquido do exercício.

Art. 20. Previamente a qualquer deliberação acerca da alocação de lucros, quaisquer perdas ou provisões de impostos deverão ser deduzidas do resultado anual. Quaisquer perdas no exercício deverão ser absorvidas pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros ou pela reserva legal, nesta ordem.

§1º. O lucro líquido apurado no exercício, após as deduções previstas no *caput* deste Artigo 20, deverá ser alocado da seguinte maneira:

- (a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até que esta atinja o montante igual a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. A constituição da reserva legal deverá ser dispensada em qualquer exercício social em que o montante da reserva, quando adicionado às demais reservas de capital previstas no § 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceda 30% (trinta por cento) do capital social; e
- (b) o valor correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) e, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido auferido no exercício, depois de deduzidos os montantes referidos na alínea anterior (e desde que respeitadas as demais regras e/ou retenções previstas no Acordo de Acionistas) deverá ser alocado para o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas.

§2º. Os dividendos declarados deverão ser pagos conforme aprovado pela Assembleia Geral e observado o período estabelecido em Lei, e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados de sua disponibilização aos acionistas deverão ser revertidos em favor da Companhia.

Art. 21. Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá (a) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e pagar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado em referidos balanços; e/ou (b) pagar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§1º. Dividendos distribuídos em conformidade com as disposições deste Artigo 21 deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido no Artigo 20, § 1º, item (b), deste Estatuto Social.

§2º. A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio e alocar este montante ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos da Lei.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

JUCESP

02 06 25

CAPÍTULO VI

Da Resolução de Controvérsias

Art. 22. No caso de qualquer disputa, dúvida, controvérsia, divergência ou reclamação decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, ou à violação, rescisão ou validade deste Estatuto Social, ou de qualquer forma relacionada ao objeto deste Estatuto Social ou à relação estabelecida por este Estatuto Social (em cada instância, uma “Disputa”, ou coletivamente, “Disputas”), a Companhia, seus acionistas e/ou administradores (desde que envolvidos na Disputa em questão) devem primeiro discutir tal Disputa e, de boa-fé, emendar os melhores esforços para chegar a um consentimento mútuo acerca da questão. A Companhia, seus acionistas e administradores (desde que envolvidos na Disputa em questão) podem, por consentimento mútuo, indicar um terceiro imparcial para ser o mediador do conflito (“Mediador”), de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem (conforme definido abaixo) (“Mediação”). No caso de uma Mediação, uma reunião presencial será realizada com o Mediador, na qual o Mediador deverá (a) esclarecer os respectivos direitos e deveres das partes envolvidas na Disputa e assegurar que as partes os compreendam em toda a sua extensão ou limitação, bem como explicar potenciais consequências de tais direitos e obrigações não serem cumpridas ou serem violadas, e (b) buscar a conciliação das partes envolvidas na Disputa, sugerindo uma maneira de resolver a Disputa.

Art. 23. Caso a Disputa não seja resolvida amigavelmente, com ou sem mediação, em até 6 (seis) meses (contados a partir da entrega de uma notificação declarando uma Disputa), qualquer das partes envolvidas na Disputa poderá submeter tal Disputa à arbitragem, cujas decisões serão finais e vinculantes, a ser administrada pela Câmara de Comércio Internacional – ICC, de acordo com suas regras de arbitragem (a “Câmara de Arbitragem”) e com a Lei 9.307/96. As partes envolvidas na Disputa concordam expressamente em abdicar do procedimento de arbitragem acelerada (*ICC Expedited Procedure*), de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem. A arbitragem será conduzida no idioma inglês, sendo que as provas poderão ser introduzidas em português, e será sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros. O(s) requerente(s), de um lado, e o(s) requerido(s), de outro lado, devem indicar 1 (um) árbitro cada, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem. Uma vez que os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes tenham sido confirmados de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem, serão concedidos 30 (trinta) dias para a escolha conjunta do terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral. No caso de qualquer das partes não nomear seu respectivo árbitro ou se os árbitros nomeados pelas partes não chegarem a um acordo sobre o terceiro árbitro dentro do respectivo prazo, a nomeação será feita pela Câmara de Arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem. A Disputa será decidida de acordo com as leis do Brasil. Os árbitros não estão autorizados a agir como *amiable compositeur* ou a decidir *ex aequo et bono*. A violação de uma parte ou suposta violação deste Estatuto Social não afetará esta convenção de arbitragem.

Art. 24. A Companhia, seus acionistas e administradores concordam que qualquer decisão proferida pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença do tribunal arbitral (“Decisão Arbitral”): (a)

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.netsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F5AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.netsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F5AC-82E0.

JUCESP

será conclusiva, final, vinculante e obrigatória em relação à Companhia, seus acionistas e/ou administradores; e (b) será a única e exclusiva solução em relação a todas e quaisquer reivindicações e contra-reivindicações apresentadas ao tribunal arbitral. A Companhia, seus acionistas e administradores concordam ainda que a existência, substância, natureza e conteúdo de qualquer processo conduzido nos termos deste Capítulo VII, bem como a existência, substância, natureza e conteúdo de qualquer Decisão Arbitral, serão considerados e tratados como informações confidenciais e estarão sujeitos às restrições de divulgação aplicáveis; sendo certo, no entanto, que as partes poderão divulgar tais informações nos tribunais apropriados ou outras autoridades judiciárias caso seja necessário para executar ou aplicar qualquer Decisão Arbitral. As partes da arbitragem deverão obter o correspondente compromisso e obrigação de confidencialidade dos árbitros e demais participantes do procedimento de arbitragem, tais como especialistas e testemunhas.

Art. 25. Em caso de qualquer conflito entre as disposições da Câmara de Arbitragem e as disposições do presente Estatuto Social, as disposições do presente Estatuto Social serão aplicadas. A elaboração, validade, construção e interpretação desta cláusula compromissória, e todos os aspectos processuais da arbitragem realizada de acordo com esta cláusula compromissória, incluindo a determinação das questões que estão sujeitas à arbitragem (i.e., arbitrabilidade), o escopo de tais questões, a aplicação deste convenção de arbitragem a signatários e não-signatários, a certificação e adjudicação de ações coletivas, alegações de fraude na celebração deste Estatuto Social ou desta cláusula compromissória, alegações de renúncia, prescrição, decadência, atraso ou outras defesas à arbitrabilidade, e as regras que regem a condução e todos os aspectos processuais da arbitragem (incluindo o prazo para a apresentação de uma resposta, o prazo para a apresentação de contrarrazões, os prazos para alteração das alegações, a especificidade das alegações, a validade das provas, a entrega de intimações, os prazos para a designação de especialistas, o recebimento de provas, etc.) serão decididos pelos árbitros.

Art. 26. A Companhia, seus acionistas e/ou administradores concordam, ainda, que: (a) a decisão de resolver as Disputas por arbitragem, conforme estabelecido neste Estatuto Social, é uma renúncia explícita à imunidade contra a execução e aplicação da Decisão Arbitral e qualquer julgamento relacionado; e (b) a Decisão Arbitral e qualquer julgamento relacionado, se não cumpridos, deverão ser executados e aplicados pelos tribunais de qualquer nação que tenha jurisdição sobre a pessoa ou propriedade contra a qual a Decisão Arbitral tenha sido proferida.

Art. 27. Todas as notificações relacionadas à arbitragem deverão ser entregues conforme as regras da Câmara de Arbitragem.

Art. 28. Qualquer pagamento decorrente da Decisão Arbitral deverá ser feito em moeda corrente nacional, livre de qualquer imposto ou de qualquer outra dedução. A Decisão Arbitral incluirá juros, a uma taxa determinada pelo tribunal arbitral, a partir da data determinada pelo tribunal arbitral até a data em que o pagamento for integralmente realizado.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alcir Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A646-F8AC-82E0

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alcir Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A646-F8AC-82E0



Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Art. 29. O tribunal arbitral decidirá qual a parte que deverá arcar, ou em que proporção cada uma das partes arcará, com (a) as taxas e qualquer outra quantia devida, paga ou reembolsada à Câmara de Arbitragem, (b) as taxas e qualquer outra quantia devida, paga ou reembolsada aos árbitros, (c) as taxas e qualquer outra quantia devida, paga ou reembolsada aos especialistas, tradutores, intérpretes, estenógrafos e outros assistentes eventualmente nomeados pela Câmara de Arbitragem ou pelo tribunal arbitral, (d) honorários advocatícios fixados pelo tribunal arbitral e (e) indenização por eventual litigância de má-fé ou abuso de direito processual. O tribunal arbitral não condenará nenhuma das partes a arcar com (i) taxas contratuais e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela contraparte a seus advogados, especialistas, tradutores, intérpretes e outros assistentes e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela contraparte em razão da arbitragem, incluindo, por exemplo, fotocópia, despesas cartoriais, consularização e custos de viagem.

Art. 30. No caso de qualquer uma das partes iniciar um processo judicial para executar uma Decisão Arbitral, a despesa de tal litígio (incluindo honorários advocatícios razoáveis e custas judiciais) será arcada pela parte desfavorecida.

Art. 31. Os árbitros deverão fornecer uma decisão por escrito, declarando em seções separadas as considerações de fato e conclusões de direito nas quais a decisão se baseia.

Art. 32. Não obstante as disposições precedentes deste Capítulo VII, as partes envolvidas na arbitragem reconhecem e concordam que podem recorrer a qualquer tribunal de jurisdição competente, desde que a apresentação da questão a referido tribunal seja necessária para, a qualquer momento (inclusive antes ou durante o período de 6 (seis) meses previsto no Artigo 23):

- (a) obter, provisoriamente (em auxílio da arbitragem a ser iniciada), medida cautelar, tutela específica ou receber outros recursos equitativos de natureza provisória, cautelar ou conservativa antes da constituição do tribunal arbitral, sendo que, no entanto, uma vez que tais medidas sejam concedidas, no prazo de 30 (trinta) dias a jurisdição para qualquer decisão sobre o mérito de tais matérias será restituída ao tribunal de arbitragem instituído ou a ser instituído, conforme o caso;
- (b) garantir a plena existência e aplicabilidade do respectivo procedimento arbitral;
- (c) executar qualquer decisão emitida pelo tribunal arbitral, incluindo a Decisão Arbitral;
- (d) obrigar a arbitragem; ou
- (e) obter qualquer das medidas judiciais previstas na Lei n. 9.307/96; desde que, no entanto, a solicitação de qualquer uma dessas medidas a um tribunal não constitua uma renúncia à arbitragem como o único mecanismo de resolução de disputas.

As partes envolvidas na arbitragem poderão solicitar assistência nas circunstâncias previstas acima a um árbitro de emergência, conforme previsto nas regras da Câmara de Arbitragem, ou

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rapaport e Alair Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rapaport e Alair Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

aos tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, a critério da parte que inicia o procedimento.

Art. 33. A validade deste Capítulo VII será regida pelas leis do Brasil.

Art. 34. A Câmara de Arbitragem, se antes da assinatura do Termo de Referência, ou o tribunal arbitral, se após a constituição do tribunal arbitral, mas nunca após a assinatura do Termo de Referência, pode, a pedido de uma das partes da arbitragem, consolidar procedimentos arbitrais simultâneos envolvendo Disputas oriundas deste Estatuto Social e/ou de qualquer outro instrumento do qual também sejam partes a Companhia, seus acionistas e/ou administradores, se:

- (a) as convenções de arbitragem forem compatíveis; e
- (b) não houver dano injustificável a nenhuma das partes.

Neste caso, a arbitragem será consolidada no primeiro tribunal arbitral constituído, sendo que sua decisão será definitiva e vinculante para todas as partes das arbitragens consolidadas. Para fins de esclarecimento, não haverá consolidação após a assinatura do Termo de Referência em qualquer das arbitragens. As partes da arbitragem concordam que se qualquer disputa surgir a partir de mais de uma convenção de arbitragem, assinadas pelas partes no mesmo contexto e de forma relacionada a este Estatuto Social, a arbitragem deverá prosseguir com relação a essas reivindicações de acordo com o Artigo 6(4) do Regulamento da Câmara de Arbitragem.

CAPÍTULO VIII **Das Disposições Gerais**

Art. 35. O Acordo de Acionistas será também imediatamente arquivado na sede de todas as Controladas da Companhia. Em caso de conflito entre o Acordo de Acionistas e o presente Estatuto Social, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas, devendo os acionistas aprovar as modificações necessárias ao presente Estatuto Social para conformá-lo ao respectivo Acordo de Acionistas. A Companhia, seus administradores, suas Controladas e os administradores de suas Controladas obrigam-se a observar e cumprir, bem como fazer cumprir, os termos e condições de tais acordos, tudo conforme previsto na Lei aplicável, sendo que os termos de posse de administradores da Companhia e de suas Controladas conterão, obrigatoriamente, previsão de que, mediante a investidura em seus cargos, os administradores da Companhia e de suas Controladas se obrigam na forma prevista neste Artigo 35.

Art. 36. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Altor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Altor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0



Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TICKET SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 3º e 6º andares, Bloco Torre II, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 05425-905 e suas filiais, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 27.828.629-X e do CPF/MF n.º 228.920.951-15 em conjunto com o Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.852.188-95, ambos com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 6º andar, Bloco Torre II, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 05425-905, de acordo com o Contrato Social.

OUTORGADOS: JOSÉ WILSON NOBRE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 10.107.166-8 SSP/SP e do CPF/MF 940.621.968-91; VITOR SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.809.531-0 SSP/SP e do CPF/ME nº 481.678.708-98; MATHEUS PIRES BECKHAUSER, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME nº 463.601.488-03; GUILHERME ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 52.865.306-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 522.234.168-29; FERNANDO DIAS SOARES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 53.563.484-5 SSP/SP e do CPF/ME nº 456.722.358-67; MATHEUS PIRES BECKHAUSER, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME nº 463.601.488-03; THAINA MAYARA DA SILVA SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 48.708.390-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 356.086.528-00; GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG 54.140.046-0 SSP/SP e do CPF/MF 433.944.478-27; OCTÁVIO MORAES ALVES, brasileiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39863660 SSP/SP e do CPF/MF nº 460.701.878-30; e KAYO VICTOR DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 44.789.035-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 376.997.638-07; Todos com endereço comercial à Rua Coelho Lisboa, 442, CJ 111/113, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP 03323-040.

PODERES: Isolada e independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, INSS, SEFAZ, Caixa Econômica Federal, Prefeituras e demais repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, para requerer registros do outorgante, assinar fichas, formulários, requerimentos, cumprir exigências, retirar e apresentar documentos, prestar esclarecimentos verbais ou escritos, solicitar relatórios de pendências e emissão de certidões, e ainda, praticar todos os atos que forem de interesse da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento deste mandato, podendo subestabelecer está a outrem exclusivamente pelo Outorgado VITOR SILVA LIMA, sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida pelo período de 1 (um) ano, a contar desta data.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

TICKET SERVIÇOS S.A.
p.Alaor Barra Aguirre e Alexandre Rappaport

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C4F0-2203-5190-3440.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C4F0-2203-5190-3440.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 181.067/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:51:01	CÓDIGO DE CONTROLE 269806372
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.176.396/25-0



06 06 25

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034855885-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;				PORTE Normal		★	
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVIÇOS S.A.				CEP 05425-905		0 3 J	
LOGRADOURO Avenida Doutora Ruth Cardoso		NUMERO 7815	COMPLEMENTO 30E60,BL TII		EMAIL		
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE		PROT			
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 47.866.934/0001-74	NIRE - SEDE 3530014256-0		VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				DARE: R\$ 562,70		1 / 1	
NOME: GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE CARVALHO (Procurador)				DARF: R\$,00			
ASSINATURA: <i>Geane M. de M. Rodrigues de Carvalho</i>				DATA: 02/06/2025			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 9 ★ 0 3 JUN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 14 0 5 JUN 2025 Lucas Farias de Oliveira Assessor Técnico do Registro Público Riz. 48.103.232-9
---	----------------------	---

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
07
0 6 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SDEP

ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

181.067/25-0

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEJADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- (Verificação CNAF Comércio de Combustíveis
- (Verificação de Ficha Cadastral
- (Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- (MEI sem Cadastro
- (MEI com Cadastro
- (Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- (Vêde Protocolo

ALÓZIO SOARES JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

DEFERIDO DBE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2592209854

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TICKET SERVICOS SA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 47.866.934/0001-74
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP65651452 - 47866934000174

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME AMANDA PIMENTA CARLOS	CPF 977.544.980-49
-------------------------------	-----------------------

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) P. P. Soares, 14/06/2025
--------------	--

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

14
Carimbo
RG: 49.380.6500

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



JUCESP



TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74
NIRE 35.300.142.560

SEDE

13

2025



OLO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 01 de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sede da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, localizada Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e na Cláusula 3.9 do Acordo de Acionistas vigente e arquivado na sede da Companhia, por estarem presentes à Reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. **MESA.** Presidente: Sr. Gilles Andre Coccoli. Secretário: Sr. Alaor Barra Aguirre.

4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre (i) a eleição de membros da Diretoria; e (ii) a autorização para a administração da praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

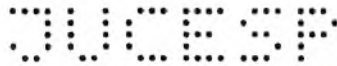
5. **DELIBERAÇÕES.** Instalada a Reunião, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem qualquer ressalva ou restrição, deliberaram o seguinte:

5.1. Aprovar a eleição do Sr. **ANDRÉ RODRIGO DE CAMPLI MARTINS**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n. 158.690.958-40, portador do RG n. 23768009 SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7.815, 6º andar, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, para o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia com mandato complementar que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027.

5.1.1. Registrar que o Diretor ora eleito será investido no respectivo cargo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, na forma da legislação aplicável, e declaram sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram

Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código D2A6-387D-7F43-058D.

Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código D2A6-387D-7F43-058D.



condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

5.2. Aprovar a eleição do Sr. **LUCAS EMIDIO ROQUE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 13767323 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o n. 083.079.696-70, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7.815, 6º andar, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, para o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia com mandato complementar que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027.

5.2.1. Registrar que o Diretor ora eleito será investido no respectivo cargo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, na forma da legislação aplicável, e declaram sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

5.3. Em razão das deliberações tomadas nos itens acima, ratificar a composição da Diretoria, a qual é composta pelos seguintes membros: (i) Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG n. 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o n. 261.852.188-95, no cargo de Diretor Presidente; (ii) Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 27.828.629-X SSP/SP e do CPF/ME sob o n. 228.920.951-15, no cargo de Diretor de Marketing e Relações Institucionais; (iii) Sr. **Philippe Pierre Marie Blécon**, francês, casado, economista, portador do passaporte n. 21FV03767 (França) e inscrito no CPF/MF sob o n. 024.034.898-24, no cargo de Diretor Financeiro; (iv) Sr. **André Rodrigo de Campli Martins**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n. 158.690.958-40, portador do RG n. 23768009 SP, no cargo de Diretor sem Designação Específica; e (v) Sr. **Lucas Emídio Roque da Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 13767323 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o n. 083.079.696-70, no cargo de Diretor sem Designação Específica, sendo todos os diretores residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São

Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre e Gilles André Coccolli.
Para verificar as assinaturas vá ao site: <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D2A6-387D-7F43-058D.

Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre e Gilles André Coccolli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D2A6-387D-7F43-058D.



Certifico o registro sob o nº 266.151/25-5 em 07/08/2025 da empresa TICKET SERVIÇOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2626097251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273926286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Paulo, com escritório na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º 7.815, Torre II, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP, com mandato, até 18 de fevereiro de 2027.

5.4. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização da deliberação acima tomada, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

6. **Encerramento e Aprovação:** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião da qual se lavrou a Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos membros do Conselho de Administração presentes. **Mesa:** Gilles Andre Coccoli – Presidente; Alaor Barra Aguirre – Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** (i) Gilles Andre Coccoli; (ii) Alexandre Rappoport; (iii) Arnaud Erulin; (iv) Fabio Augusto Rodrigues Cintra Zagatti; e (v) Virginie Duperat-Vergne.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2025.

Mesa:

Gilles Andre Coccoli
Presidente

Alaor Barra Aguirre
Secretário



Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código D2A6-387D-7F43-058D

Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código D2A6-387D-7F43-058D.

9230UC
28 00 70

JUCESP
03
07 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

266.151/25-5

JUCESP




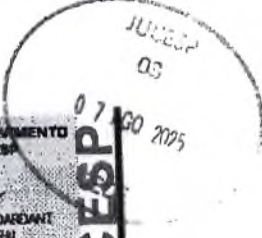
JUCESP
03
07 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

266.151/25-5

JUCESP



JUCESP
07 DE 25
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TICKET SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 3º e 6º andares, Bloco Torre II, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 05425-905 e suas filiais, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 27.828.629-X e do CPF/MF n.º 228.920.951-15 em conjunto com o Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.852.188-95, ambos com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 6º andar, Bloco Torre II, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 05425-905, de acordo com o Contrato Social.

OUTORGADOS: JOSÉ WILSON NOBRE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 10.107.166-8 SSP/SP e do CPF/MF 940.621.968-91; VITOR SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.809.531-0 SSP/SP e do CPF/ME nº 481.678.708-98; MATHEUS PIRES BECKHAUSER, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME nº. 463.601.488-03; GUILHERME ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 52.865.306-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 522.234.168-29; FERNANDO DIAS SOARES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 53.563.484-5 SSP/SP e do CPF/ME nº. 456.722.358-67; MATHEUS PIRES BECKHAUSER, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME nº. 463.601.488-03; THAINA MAYARA DA SILVA SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 48.708.390-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 356.086.528-00; GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG 54.140.046-0 SSP/SP e do CPF/MF 433.944.478-27; OCTÁVIO MORAES ALVES, brasileiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39863660 SSP/SP e do CPF/MF nº 460.701.878-30; e KAYO VICTOR DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 44.789.035-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 376.997.638-07; Todos com endereço comercial à Rua Coelho Lisboa, 442, CJ 111/113, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP 03323-040.

PODERES: Isolada e independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, INSS, SEFAZ, Caixa Econômica Federal, Prefeituras e demais repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, para requerer registros do outorgante, assinar fichas, formulários, requerimentos, cumprir exigências, retirar e apresentar documentos, prestar esclarecimentos verbais ou escritos, solicitar relatórios de pendências e emissão de certidões, e ainda, praticar todos os atos que forem de interesse da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer está a outrem exclusivamente pelo Outorgado VITOR SILVA LIMA, sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida pelo período de 1 (um) ano, a contar desta data.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

TICKET SERVIÇOS S.A.
p. Alaor Barra Aguirre e Alexandre Rappaport

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código CAED-2203-5190-3440.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código CAED-2203-5190-3440.

TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF n. 47.866.934/0001-74
NIRE 35300142560

TERMO DE POSSE

O Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 27.828.629-X (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n. 228.920.951-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7.815, 3º e 6º andares, Bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, TOMA POSSE, nesta data, do cargo de Diretor de Marketing e RI da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300142560, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905 (“Companhia”), para o qual foi ELEITO na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 18 de fevereiro de 2024 e com mandato que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, declara: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das S.A.

Adicionalmente, o membro da Diretoria ora empossado se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e com o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 18 de fevereiro de 2024.

Assinado por:

DE86C1B9DEE7417...

ALAOR BARRA AGUIRRE

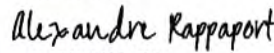
TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF n. 47.866.934/0001-74
NIRE 35300142560

TERMO DE POSSE

O Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 23.102.640-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n. 261.852.188-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7.815, 3º e 6º andares, Bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, TOMA POSSE, nesta data, do cargo de Diretor Presidente da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300142560, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905 (“Companhia”), para o qual foi ELEITO na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 18 de fevereiro de 2024 e com mandato que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, declara: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das S.A.

Adicionalmente, o membro da Diretoria ora empossado se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e com o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 18 de fevereiro de 2024.

Assinado por:

B79E5B0732094B8...

ALEXANDRE RAPPAPORT

TICKET SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF n. 47.866.934/0001-74

NIRE 35300142560

TERMO DE POSSE

O Sr. **Philippe Pierre Marie Blécon**, francês, casado, economista, portador do passaporte n. 21FV03767 (França) e inscrito no CPF/MF sob o n. 024.034.898-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 6º andar, Bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, TOMA POSSE, nesta data, do cargo de Diretor Financeiro da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300142560, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905 (“Companhia”), para o qual foi ELEITO na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 01 de junho de 2025 e com mandato que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, declara: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das S.A.

Adicionalmente, o membro da Diretoria ora empossado se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e com o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 01 de junho de 2025.

Signed by:
Philippe Pierre Marie Blécon
E48AE747866F4E8...

PHILIPPE BLÉCON

TICKET SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF n. 47.866.934/0001-74


NIRE 35300142560

TERMO DE POSSE

O Sr. **André Rodrigo de Campli Martins**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n. 158.690.958-40, portador do RG n. 23768009 SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7.815, 6º andar, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, TOMA POSSE, nesta data, do cargo de Diretor Sem Designação Específica da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300142560, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905 (“Companhia”), para o qual foi ELEITO na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 01 de agosto de 2025 e com mandato que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, declara: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das S.A.

Adicionalmente, o membro da Diretoria ora empossado se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e com o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2025.

Assinado por:

3ECAD0AE82254F3...

ANDRÉ MARTINS

TICKET SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF n. 47.866.934/0001-74

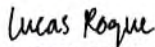
NIRE 35300142560

TERMO DE POSSE

O Sr. **Lucas Emidio Roque da Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 13767323 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o n. 083.079.696-70, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7.815, 6º andar, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, TOMA POSSE, nesta data, do cargo de Diretor Sem Designação Específica da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300142560, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905 (“Companhia”), para o qual foi ELEITO na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 01 de agosto de 2025 e com mandato que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, declara: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das S.A.

Adicionalmente, o membro da Diretoria ora empossado se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e com o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2025.

Assinado por:

A523293538E4431...

LUCAS ROQUE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 185.307/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO

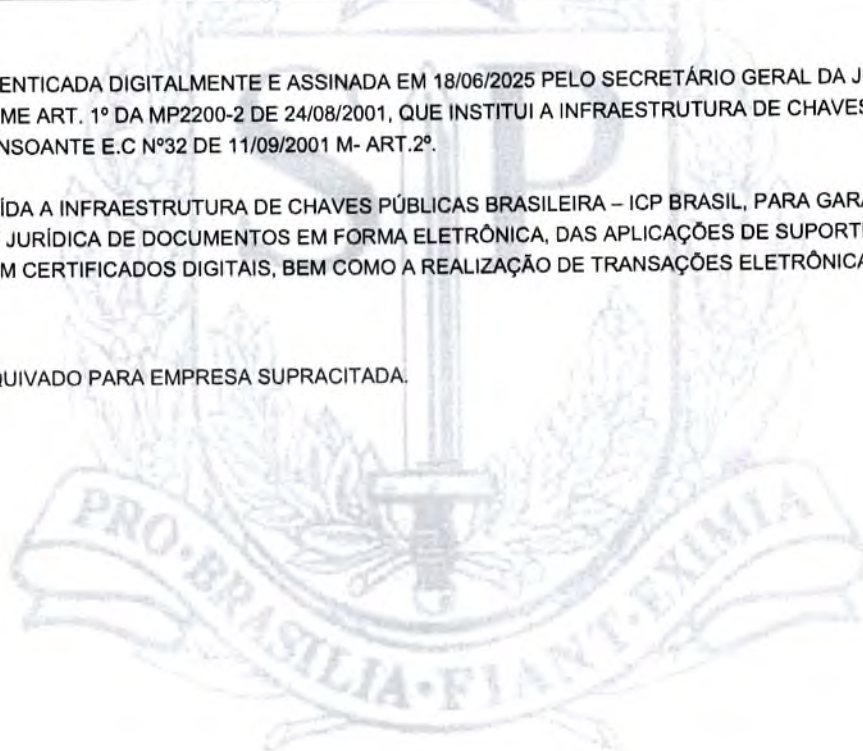
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:31:22	CÓDIGO DE CONTROLE 270315942
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.241.266/25-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034872894-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata:		NOME EMPRESARIAL TICKET SERVIÇOS S.A.		PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Doutora Ruth Cardoso	NÚMERO 7815	COMPLEMENTO 30E60,BL TII	CEP 05425-905	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 47.866.934/0001-74	NIRE - SEDE 3530014256-0		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE CARVALHO (Procurador) ASSINATURA: <i>Geane M. M. R. de Carvalho</i> DATA: 05/06/2025			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input checked="" type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 185.307/25-5 em 13/06/2025 da empresa TICKET SERVIÇOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2241266255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 270315942. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

RA

- Gerência de Guarda e Distribuição
- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - () Verificação de Ficha Cadastral
 - () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Vide Protocolo

220625

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.241.266/25-5

TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ/M.F.A. 47.866.934/0001-74
NIRE 35.300.142.560



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Em 23 de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede da **TICKET SERVIÇOS S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n. 7.815, 6º andar, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05.425-905.

2. **CONVOCAÇÃO.** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, por videoconferência, nos termos do Art. 124, §2º-A da Lei das S.A., conforme inclusão realizada pela Lei 14.030/2020.

3. **MESA.** Presidente: Sr. Alexandre Rappaport. Secretário: Sr. Philippe Pierre Marie Blécon.

4. **PUBLICAÇÕES.** Em conformidade com o disposto no Artigo 133, §4º, da Lei das S.A., o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram publicados na forma digital e impressa no jornal O Dia SP, páginas 7 e 8, edição de 16 de maio de 2025.

5. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (iii) a fixação do montante global de remuneração dos Diretores da Companhia.

6. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, após a leitura dos documentos referidos no Artigo 133 da Lei das S.A., discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas, sem quaisquer restrições e por unanimidade de votos, decidiram:

6.1. Aprovar as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o relatório da administração referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

6.2. Aprovar o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Fluxo de Caixa e os Relatórios da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, da forma como foram publicados.

6.3. Aprovar a destinação do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 482.592.483,70 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos) conforme abaixo detalhado:

Este documento foi assinado digitalmente por Philippe Pierre Marie Blécon e Alexandre Rappaport.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E6AB-5E2B-156A-A91B.

Este documento foi assinado digitalmente por Philippe Pierre Marie Blécon e Alexandre Rappaport.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E6AB-5E2B-156A-A91B.



Certifico o registro sob o nº 185.307/25-5 em 13/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2241266255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 270315942. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

- (i) R\$ 24.129.628,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.;
- (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros.

6.3.1. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, inciso II, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios, conforme acima detalhado, sendo que, na próxima reunião do Conselho de Administração, prevista para junho deste ano, será feita uma nova avaliação sobre o tema, a fim de que Companhia possa resolver pela distribuição de dividendos extraordinários.

6.4. Aprovar o montante global de remuneração da administração da Companhia para o exercício social de 2025 no valor de R\$ 9.016.791,00 (nove milhões, dezesseis mil e setecentos e noventa e um reais e zero centavos) nos termos do Artigo 152 da Lei das S.A.

7. Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelos presentes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, considerando a participação por videoconferência. Mesa: Alexandre Rappaport – Presidente; Philippe Blécon – Secretário. Acionistas: Edenred Brasil Participações S.A. (p.p. Gilles Andre Coccoli e Philippe Blecon); e Itaú Unibanco S.A. (p. Ângelo Russomano).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo/SP, 23 de maio de 2025.

Mesa:

Alexandre Rappaport
Presidente

Philippe Blécon
Secretário



Este documento foi assinado digitalmente por Philippe Pierre Marie Blécon e Alexandre Rappaport.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código E6AB-5E2B-158A-A81B.

Este documento foi assinado digitalmente por Philippe Pierre Marie Blécon e Alexandre Rappaport.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código E6AB-5E2B-158A-A81B.

9230UC
22 20 01



Certifico o registro sob o nº 185.307/25-5 em 13/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2241266255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270315942. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Jornal O DIA.SP.

Ticket Serviços S.A.

Edição Digital Certificada - São Paulo, 26 de maio de 2025

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Ativo					
Ativo Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	1.100.000,00	1.100.000,00			
Receitas a receber	1.000.000,00	1.000.000,00			
Outros créditos	100.000,00	100.000,00			
Ativo Não Circulante					
Imobilizado	1.000.000,00	1.000.000,00			
Intangível	1.000.000,00	1.000.000,00			
Passivo					
Passivo Circulante					
Obrigações a curto prazo	1.000.000,00	1.000.000,00			
Obrigações a longo prazo	1.000.000,00	1.000.000,00			
Passivo Não Circulante					
Reserva de lucros	1.000.000,00	1.000.000,00			
Reserva de reservas	1.000.000,00	1.000.000,00			

Table with columns for 'Comunidade', 'Município', 'Estado', and 'Brasil'. It lists various municipalities and their respective populations and other statistics.

Table with columns for 'Município', 'Estado', and 'Brasil'. It lists municipalities and their statistics, including population and economic indicators.

Table with columns for 'Município', 'Estado', and 'Brasil'. It lists municipalities and their statistics, including population and economic indicators.

Table with columns for 'Município', 'Estado', and 'Brasil'. It lists municipalities and their statistics, including population and economic indicators.

Table with columns for 'Município', 'Estado', and 'Brasil'. It lists municipalities and their statistics, including population and economic indicators.

Table with columns for 'Município', 'Estado', and 'Brasil'. It lists municipalities and their statistics, including population and economic indicators.

Table with columns for 'Município', 'Estado', and 'Brasil'. It lists municipalities and their statistics, including population and economic indicators.

Text block containing legal notices, contact information, and a disclaimer regarding the digital certification of the document.

JUCESP
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TICKET SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 3º e 6º andares, Bloco Torre II, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 05425-905 e suas filiais, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 27.828.629-X e do CPF/MF n.º 228.920.951-15 em conjunto com o Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.852.188-95, ambos com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 6º andar, Bloco Torre II, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 05425-905, de acordo com o Contrato Social.

OUTORGADOS: JOSÉ WILSON NOBRE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 10.107.166-8 SSP/SP e do CPF/MF 940.621.968-91; VITOR SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.809.531-0 SSP/SP e do CPF/ME nº 481.678.708-98; MATHEUS PIRES BECKHAUSER, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME nº. 463.601.488-03; GUILHERME ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 52.865.306-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 522.234.168-29; FERNANDO DIAS SOARES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 53.563.484-5 SSP/SP e do CPF/ME nº. 456.722.358-67; MATHEUS PIRES BECKHAUSER, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME nº. 463.601.488-03; THAINA MAYARA DA SILVA SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 48.708.390-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 356.086.528-00; GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG 54.140.046-0 SSP/SP e do CPF/MF 433.944.478-27; OCTÁVIO MORAES ALVES, brasileiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39863660 SSP/SP e do CPF/MF nº 460.701.878-30; e KAYO VICTOR DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 44.789.035-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 376.997.638-07; Todos com endereço comercial à Rua Coelho Lisboa, 442, CJ 111/113, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP 03323-040.

PODERES: Isolada e independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, INSS, SEFAZ, Caixa Econômica Federal, Prefeituras e demais repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, para requerer registros do outorgante, assinar fichas, formulários, requerimentos, cumprir exigências, retirar e apresentar documentos, prestar esclarecimentos verbais ou escritos, solicitar relatórios de pendências e emissão de certidões, e ainda, praticar todos os atos que forem de interesse da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer está a outrem exclusivamente pelo Outorgado VITOR SILVA LIMA, sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida pelo período de 1 (um) ano, a contar desta data.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

TICKET SERVIÇOS S.A
p.Alaor Barra Aguirre e Alexandre Rappaport

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C4E0-2203-5190-3440.



1º TRASLADO
LIVRO 2909 - PAG.317

PROCURAÇÃO QUE FAZ: TICKET SERVIÇOS S.A.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril ano de dois mil e vinte e quatro (2025), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 7.815, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, perante mim escrevente, compareceu como outorgante: **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº **47.866.934/0001-74**, com seu estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de setembro de 2024, registrada sob nº 356.731/24-8, e ficha cadastral completa emitida em 23/04/2025, ambas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, representada nos termos do **artigo 12º, parágrafo 1º**, de seu estatuto social, por sua **Diretora sem Designação Específica: Amanda Pimenta Carlos**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG n. 58.501.981-2 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n 977.544.980-49; e **Diretor de Marketing e Relações Institucionais: Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 27.828.629-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.920.951-15, ambos com endereço comercial na sede da outorgante, ambos reeleito pela Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de junho de 2024, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 253.414/24-6. Os presentes foram devidamente identificados, neste ato, por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados e apresentados a mim no original, do que dou fé. Pela Outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus procuradores: **GRUPO I: ALESSANDRA DE MELO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, maior, gerente regional de vendas, portadora da cédula de identidade RG 10.597.609-6-IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 072.914.607-35; **ANGELA MARIA DE SOUZA BISSACO**, brasileira, divorciada, superintendente nacional de vendas, portadora da cédula de identidade RG 16.424.595-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 102.464.978-40; **CARLOS ALBERTO TAPIAS DE PONTES**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 3.372.640-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 499.353.729-87; **CÁSSIO GONÇALVES PESSOA SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da cédula de identidade RG 43.830.473-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 331.256.318-66; **CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 18.275.275-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 249.409.528-00; **LAIS FILIZOLA GUIMARÃES**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG 3.697.589-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 688.898.794-91; **RAFAEL DIAS BATISTA BRETAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 3583315-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 782.554.221-53; **RODGERS DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da cédula de identidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASGURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
de Notariado Latino
(Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

RG 33.368.894-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 347.998.978-02; **RODRIGO ROSAS SANTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG 4408903-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 864.138.564-91; **RONALDO STEIN PINTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 30.407.766-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 273.794.988-27; **THALITA MACHADO XAVIER TELLES**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da cédula de identidade RG 27.905.556-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 279.464.468-88; **VANESSA CONTE DE LIMA**, brasileira, casada, diretora comercial, portadora da cédula de identidade 20976678-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 262.983.138-85; **WELLINGTON DE AQUINO SOUZA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 7.611.333-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 001.202.236-51; **VALDIRENE MATOS PISCINATO**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade RG 40314870-4 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 229.964.968-92; **GRUPO II - CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN e VANESSA CONTE DE LIMA**, acima qualificadas; todos os procuradores com endereço comercial na sede da outorgante; **aos procuradores do - GRUPO I - confere poderes para que, em conjunto de 2 (dois) procuradores ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) diretor, independentemente da ordem de nomeação, possam: (i) representá-la em qualquer processo administrativo de licitação pública que venha a ser promovida por órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e/ou modalidade de negociações privadas (RFP "request for proposal"); podendo: oferecer impugnações sobre a participação de outras empresas quanto à documentação, qualidade dos serviços, preços e outros assuntos, apresentar recursos, desistir do exercício dos mesmos, firmar todo e qualquer documento ou requerimento, inclusive firmar propostas e declarações de qualquer natureza, podendo, inclusive, apresentar ofertas ou lances verbais nas licitações na modalidade de pregão, reservando-se a assinatura de qualquer contrato com a administração pública por procuradores especialmente constituídos para este fim; (ii) assinar contratos e aditivos de prestação de serviços padrão com clientes relativos aos sistemas "TICKET RESTAURANTE, TICKET ALIMENTAÇÃO, TICKET TRANSPORTE, TICKET CULTURA, e outros produtos, desde que guardem relação com o objeto social da outorgante; assinar contratos relativos ao credenciamento de estabelecimentos comerciais; (iii) assinar recibos, dando quitações de recebimentos relativos as Notas Fiscais de Serviços da Outorgante, inclusive junto as repartições públicas da administração pública direta e indireta; aos procuradores do - GRUPO II - confere poderes para que, em conjunto de 2 (dois) procuradores ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) diretor, independentemente da ordem de nomeação, possam: (i) assinar contratos de prestação de serviços com órgãos públicos da administração direta e indireta e empresas privadas, relativos ao sistema "TICKET RESTAURANTE, TICKET ALIMENTAÇÃO, TICKET TRANSPORTE, TICKET CULTURA, e outros produtos padrão, desde que guardem relação com o objeto social da outorgante, (ii) nomear preposto para representá-la perante os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal direta e indireta, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Secretaria de**

27º TABF.
A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO
 DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
 BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
 TABELIÃO



Estado dos Negócios da Fazenda de qualquer unidade federativa, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Prefeituras Municipais, Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria da Saúde Pública dos Estados e dos Municípios e quaisquer outras, em qualquer assunto de seu interesse; sendo vedado os **substabelecimento. A presente procuração terá validade de 1 (um) ano, a contar desta data.** A outorgante reconhece sua exclusiva responsabilidade em relação à exatidão dos dados referentes à sua qualificação e dos procuradores ora nomeados, isentando este Tabelião de quaisquer consequências decorrentes de erros relativos aos dados informados. Ficam ratificados os atos anteriormente praticados, pelos procuradores acima nomeados, dentro dos limites dos poderes ora outorgados. De como assim disse, do que dou fé, me pediu e lhe lavrei o presente instrumento que depois de lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dou fé. - Ao Tabelião: R\$ 376,60 - Ao Estado: R\$ 107,04 - A Fazenda.: R\$ 73,24 - Imposto Municipal: R\$ 8,04 - Ministério Público: R\$ 18,08 - Registro Civil: R\$ 19,82 - Tribunal de Justiça: R\$ 25,84 - Santa Casa: R\$ 3,76 - Valor Total: R\$ 632,42 - Nº GUIA: 18/2025. - Eu, **THIAGO LOPES** escrevente, a lavrei. - Eu, **ASCÂNIO BARREIROS, Substituto**, a subscrevi. (a.a.) // **AMANDA PIMENTA CARLOS // ALAOR BARRA AGUIRRE //**. (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente **traslado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2909, página 317, dou fé. Eu, *Ascânio Barreiros*, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO ~~DA~~ DA VERDADE

Ascânio Barreiros



LIVRO: 2909
 FOLHA: 317
 DATA: 29/04/2025
 ID: 171617
 tjsp.jus.br

1123591PR104002909031725M



AVENIDA SÃO LUIS 59 - CENTRO
 SÃO PAULO, SP, CEP: 01048-001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Instituto Interamericano
 do Notariado Latino
 (Fundado em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



21ª PARTE EM BRANCO

21ª PARTE





1º TRASLADO
 LIVRO 2911 - PAG.343

ATA NOTARIAL RETIFICATIVA

Aos **oito (8)** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e cinco (2025)**, no Cartório do 27º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, situado na Avenida São Luiz nº 59, 1º andar, eu, Ascanio Barreiros, Substituto do tabelião, declaro, preliminarmente, que aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2025), no livro 2.909 (dois mil novecentos e nove) à página 317 (trezentos e dezessete), foi lavrada a procuração o qual compareceu como outorgante: TICKET SERVIÇOS S.A. 1º) Ocorre que por um lapso, constou o ano da procuração como sendo vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2025), em evidente divergência com o numeral do ano. 2º) Portanto, para corrigir o engano constante naquela procuração quanto ao ano da outorga, declaro que tendo verificado no mesmo livro, às folhas 313 (trezentos e treze), lavrado no dia vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025); o ato imediatamente anterior àquele de que se trata; e que da mesma forma, constatei que o ato imediatamente posterior, lavrado às folhas às folhas 321 (trezentos e vinte e um), lavrado no mesmo dia vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), pude concluir de forma incontestável o ano correto do ato praticado nas folhas trezentos e dezessete (317) é **vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025)**, razão pela qual lavro o presente aditivo retificador, consignando que, tendo o presente cumprido a finalidade a que se destina, passa ele a fazer parte integrante daquela escritura para todos os fins e efeito de direito. Ato isento em razão de erro imputável ao serviço notarial, conforme legislação vigente. Eu, **ASCÂNIO BARREIROS, Substituto**, a lavrei, subscrevo e assino. (a.) // **ASCÂNIO BARREIROS** // (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente **traslado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2911, página 343, dou fé. Eu, *Asscanio Barreiros*, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO *Asscanio Barreiros* DA VERDADE



Asscanio Barreiros



LIVRO: 2911
 FOLHA: 343
 DATA: 08/05/2025
 ID: 203455
 tjsp.jus.br

1123591I5104002911034325J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

27° PARTE EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBELTON DAUNY"

8610-8

NOME **ALEXANDRE RAPPAPORT**



FILIAÇÃO
JOSE RAPPAPORT

CLARA REGINA RAPPAPORT

DATA NASCIMENTO **19/12/1973** CRIAÇÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH

NATURALIDADE **S. PAULO - SP**

OBSERVAÇÃO

6E76574E *Alexandre Rappaport*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **261852188/95** DMI

REGISTRO GERAL **23.102.640-7** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **16/10/2019**

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO - SP CERQUEIRA DA CÉSAR CN:LV.A069/FLSº087/N.154927

T. ELEITOR **000177334060116** CTPS SERIE UF

RES.PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR **00004030223264**

CNH CNS

Ernesto Mascallari
Delegado de Polícia Estadual - BRIGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME **ALEXANDRE RAPPAPORT**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
23102640 SSP/SP

CPF **261.852.188-95** DATA NASCIMENTO **19/12/1973**

FILIAÇÃO
JOSE RAPPAPORT

CLARA REGINA RAPPAPORT

PERMISSÃO **B**

VALIDADE **16/03/2032** 1ª HABILITAÇÃO **14/02/1992**

NP REGISTRO **02111969400**

OBSERVAÇÕES

Alexandre Rappaport
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO **16/03/2022**

LOCAL **SÃO PAULO, SP**

Ernesto Mascallari
Delegado de Polícia Estadual - BRIGD.SSP.SP
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

65555107251
SP009808738

PROIBIDO PLASTIFICAR

2358679171

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2358679171

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06606346

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE DE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.962/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Rodgers de Camargo

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 294104

NOME
RODGERS DE CAMARGO

FILIAÇÃO
NELSON LUIZ DE CAMARGO
MARIA IRENE LUSOVVOY CAMARGO

NACIONALIDADE
OSASCO-SP

DATA DE NASCIMENTO
18/07/1985

NO
33.368.894-6 - SSPSP

CPS
347.888.878-02

SOADOR DE ORÇÁOS E SERVIDOS
SIM

VIA EXPEDICAO EM
01 03/10/2009

LUIZ CLAUDIO RODRIGES D'URRO
LUIZ CLAUDIO RODRIGES D'URRO
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON BAUM

PROSECUTOR GERAL

PROFESSOR PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

87410500

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.828.629-X DATA DE EXPEDIÇÃO 01/AGO/2014

NOME ALAOR BARRA AGUIRRE

FILIAÇÃO LUIZ ALBERTO DE SOUZA AGUIRRE
E LOURDES BARRA AGUIRRE

NATURALIDADE GOIÂNIA -GO DATA DE NASCIMENTO 21/SET/1959

DOC ORIGEM GOIANIA-GO
GOIANIA
CC:LV.B017/FLS.0038/N.006469
CPF 228920951/15

177 Delegado Divisório
RUA N. 7.118 DE 20/06/03

AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, VERSO E ANVERSO,
EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE
COMO ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 15 MAIO 2019

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIRO!
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-450
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60

COLEGIO NOTARIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

111229

AUTENTICAÇÃO

AUT047BF0212528

EM BRANCO

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05280739

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.069/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Thalita Telles

OBSERVAÇÕES




ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:
232862

NOME
THALITA MACHADO XAVIER TELLES

FILIAÇÃO
LUIZ XAVIER TELLES NETO
ANAMARIA MACHADO XAVIER TELLES

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
27/10/1978

RG
27.905.556-0 - SSPSP

CPF
279.484.488-88

DONOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 21/08/2010

LUIZ FLAVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
FUNÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2202182447

NOVE
ANDRE RODRIGO DE CAMPLI MARTINS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORA/F
23768009 SSP SP

CNPJ
158.690.958-40

DATA NASCIMENTO
27/10/1974

FILIAÇÃO
MAURICIO MARTINS

MAGDA APARECIDA DE CAMPLI M
ARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB AB

Nº REGISTRO
02626403694

VALIDADE
23/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
27/11/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
12/03/2021

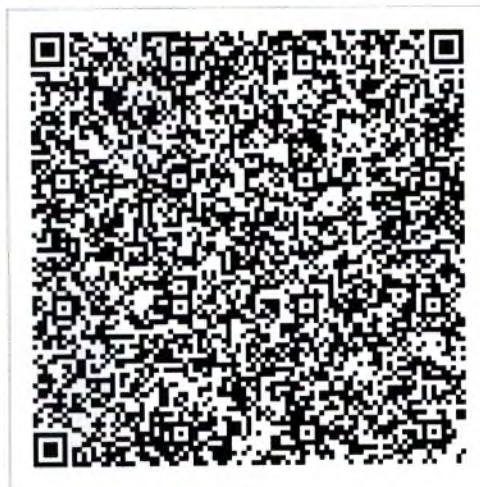
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

96431828465
SP004378877

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN


QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.866.934/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/1976
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV DRA RUTH CARDOSO	NÚMERO 7815	COMPLEMENTO ANDAR 3 E 6 BLOCO TORRE II	
CEP 05.425-905	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO.FISCAL-BR@EDENRED.COM		TELEFONE (11) 4003-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **09:52:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TICKET SERVICOS SA
CNPJ: 47.866.934/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:20:42 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **7FA5.35A8.FBC3.4F99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.866.934/0001-74
Razão Social: TICKET SERVICOS SA
Endereço: AV DOUTORA RUTH CARDOSO 7815 7815 ANDAR 3 E 6 / PINHEIROS /
SAO PAULO / SP / 05425-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022310240550816935

Informação obtida em 23/02/2026 15:24:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **TICKET SERVICOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Certidão n°: 61327654/2025

Expedição: 13/10/2025, às 12:54:15

Validade: 11/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SERVICOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.866.934/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1758241 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 47.866.934/

Contribuinte: TICKET SERVICOS SA

Liberação: 15/09/2025

Validade: 14/03/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:56:38 horas do dia 13/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C61F0E04

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.987.120-2- Início atv :30/05/18 (AV DRA RUTH CARDOSO, 7815 - CEP: 05425-905)
CCM 8.244.766-7- Início atv :07/05/76 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300)
CCM 9.609.849-0- Início atv :05/04/89 (R CERQUEIRA CESAR, 00290 - CEP: 04750-080)
CCM 9.609.845-7- Início atv :05/04/89 (R PLATINA, 00233 - CEP: 03308-010)
CCM 3.282.400-9- Início atv :21/01/04 (AV ZAKI NARCHI, 00500 - CEP: 02029-000)
CCM 8.661.646-3- Início atv :14/07/81 (AV NOVE DE JULHO, 03148 - CEP: 01406-000)
CCM 9.147.959-2- Início atv :30/08/84 (R DOUTOR BRAULIO GOMES, 00036 - CEP: 01047-020)
CCM 9.551.174-1- Início atv :31/08/88 (R ROCHA, 00233 - CEP: 01330-000)
CCM 9.551.172-5- Início atv :31/08/88 (AL CASA BRANCA, 00919 - CEP: 01408-001)
CCM 9.551.228-4- Início atv :31/08/88 (R ANTONIETA, 00029 - CEP: 02517-070)
CCM 9.567.307-5- Início atv :27/10/88 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000)
CCM 9.581.122-2- Início atv :16/12/88 (R CONSELHEIRO RAMALHO, 00602 - CEP: 01325-000)
CCM 9.654.663-8- Início atv :02/08/89 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300)
CCM 9.652.771-4- Início atv :28/07/89 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300)
CCM 9.667.604-3- Início atv :31/08/89 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 01903 - CEP: 01452-001)
CCM 9.695.489-2- Início atv :23/11/89 (R CUBATAO, 01052 - CEP: 04013-003)
CCM 9.706.647-8- Início atv :11/01/90 (RUA BENITO MEANA, 99999 - CEP: 02161-000)
CCM 9.714.872-5- Início atv :15/02/90 (R COELHO LISBOA, 00442 - CEP: 03323-040)
CCM 3.473.829-0- Início atv :28/12/05 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-934)
CCM 2.070.529-8- Início atv :17/06/92 (R FABIA, 01030 - CEP: 05051-030)
CCM 2.079.644-7- Início atv :17/07/92 (AV NOSSA SENHORA DE SABARA, 00765 - CEP: 04685-002)
CCM 2.117.993-0- Início atv :19/11/92 (R ANTONIETA, 00029 - CEP: 02517-070)
CCM 3.821.129-7- Início atv :17/10/08 (AV DASNACOES UNIDAS, 07815 - CEP: 05477-000)
CCM 2.300.314-6- Início atv :31/10/94 (AL SANTOS, 00880 - CEP: 01418-002)
CCM 2.564.929-9- Início atv :09/04/97 (R DAS CARNAUBEIRAS, 00168 - CEP: 04343-080)
CCM 8.557.019-2- Início atv :10/06/80 (AV BERNARDINO DE CAMPOS, 00098 - CEP: 04004-040)
CCM 9.492.918-1- Início atv :29/02/88 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300)
CCM 9.492.525-9- Início atv :29/02/88 (R CUNHA GAGO, 00814 - CEP: 05421-001)
CCM 9.884.263-3- Início atv :28/06/91 (R TITO, 01053 - CEP: 05051-001)
CCM 9.833.098-5- Início atv :22/01/91 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:56:38 horas do dia 13/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C61F0E04

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:56:38 horas do dia 13/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C61F0E04

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO DO ABC**, Entidade filantrópica de Assistência Social, Saúde e Educação, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 57.571.275/0001-00 bem como suas Mantidas e Unidades Gerenciadas atestam, para os devidos fins, que mantém contrato com a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº. 7.815, Torre II, 03º e 06º andares – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, para a prestação de serviços pertinentes à Alimentação – Convênio para os produtos **Ticket Alimentação® e Ticket Restaurante®**, na modalidade de cartão magnético/ eletrônico com tecnologia de chip de segurança, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador PAT e legislação atual aplicável, para administração, gerenciamento e aquisição de gêneros alimentícios “in natura” ou refeições prontas, junto a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, incluindo disponibilização de aplicativo mobile e acesso às plataformas de delivery/entrega a domicílio.

O Contrato possui as seguintes características:

- a) **25.000 (vinte e cinco mil) Usuários/cartões Ticket Alimentação® e Ticket Restaurante® com chip Fornecidos;**
- b) **Valor do Faturamento Mensal: R\$ 9.391.736,00 (nove milhões, trezentos e noventa e um mil e setecentos e trinta e seis reais)**
- c) **Vigência Contratual: 2018 a 2023**
- d) **Localidades Atendidas: Estado de São Paulo**

Declaramos, ainda, que a Ticket Serviços S.A. vem prestando seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

São Paulo, 11 de agosto de 2023.

CAMILA
GRUNEMBERG
BRANAS:3168102989
8

Assinado de forma digital
por CAMILA GRUNEMBERG
BRANAS:3168102989
Dados: 2023.08.14 08:10:48
-03'00'

Nome: Camila Grunemberg Brañas
Cargo: Coordenadora de Recursos Humanos
Telefone: (11) 2666-5400
e-mail: camila.branas@fuabc.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **OI S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ na Rua do Lavradio, 71 – 2º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22230-070, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 76.535.764/0001-43, atesta para os devidos fins que manteve contrato com a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº. 7.815, Torre II, 03º e 06º andares – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, para a prestação de serviços pertinentes ao produto **Ticket Alimentação® Eletrônico/Ticket Restaurante® Eletrônico**, na modalidade de cartão magnético/ eletrônico com tecnologia de chip de segurança, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador PAT e legislação atual aplicável, para administração, gerenciamento e aquisição de gêneros alimentícios “in natura” ou refeições prontas, junto a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, incluindo disponibilização de aplicativo mobile e acesso às plataformas de delivery/entrega a domicílio.

O Contrato possui as seguintes características:

- a) **Nº de Usuários/Cartões Ticket Alimentação® Eletrônico/Ticket Restaurante® Eletrônico com chip Fornecidos: 26.842**
- b) **Valor do Faturamento Mensal: R\$ 14.926.379,00 (quatorze milhões, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais)**
- c) **Início do Contrato: 26/09/2017**
- d) **Vigência: 79 meses**
- e) **Localidades Atendidas: em todo o território nacional**

Declaramos, ainda, que a Ticket Serviços S.A. vem prestou seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2023.

DocuSigned by:

Alexandre Guimarães de Barros

03585FEACA8B438...

Nome: Alexandre Guimarães de Barros
Cargo: Gerente de Relações Trabalhistas e Benefícios
Telefone: (21) 98801-0202
e-mail: alexandre.barros@oi.net.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO DO ABC**, Entidade filantrópica de Assistência Social, Saúde e Educação, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 57.571.275/0001-00 bem como suas Mantidas e Unidades Gerenciadas atestam, para os devidos fins, que mantém contrato com a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº. 7.815, Torre II, 03º e 06º andares – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, para a prestação de serviços pertinentes à Alimentação – Convênio para os produtos **Ticket Alimentação® e Ticket Restaurante®**, na modalidade de cartão magnético/ eletrônico com tecnologia de chip de segurança, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador PAT e legislação atual aplicável, para administração, gerenciamento e aquisição de gêneros alimentícios “in natura” ou refeições prontas, junto a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, incluindo disponibilização de aplicativo mobile e acesso às plataformas de delivery/entrega a domicílio.

O Contrato possui as seguintes características:

a) 25.000 (vinte e cinco mil) Usuários/cartões Ticket Alimentação® e Ticket Restaurante® com chip Fornecidos;

b) Valor do Faturamento Mensal: R\$ 9.391.736,00 (nove milhões, trezentos e noventa e um mil e setecentos e trinta e seis reais)

c) Vigência Contratual: 2018 a 2023

d) Localidades Atendidas: Estado de São Paulo

Declaramos, ainda, que a Ticket Serviços S.A. vem prestando seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

São Paulo, 11 de agosto de 2023.

CAMILA
GRUNEMBERG
BRANAS:3168102989
8

Assinado de forma digital
por CAMILA GRUNEMBERG
BRANAS:3168102989
Dados: 2023.08.14 08:10:48
-03'00'

Nome: Camila Grunemberg Brañas
Cargo: Coordenadora de Recursos Humanos
Telefone: (11) 2666-5400
e-mail: camila.branas@fuabc.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S A com sede em à Av. Jaguary, 164, Centro, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.069.360/0001-20, atesta para os devidos fins que manteve contrato com a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº. 7.815, Torre II, 03º e 06º andares – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, para a prestação de serviços pertinentes ao produto **Ticket Alimentação® Eletrônico/Ticket Restaurante® Eletrônico**, na modalidade de cartão magnético/ eletrônico com tecnologia de chip de segurança, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador PAT e legislação atual aplicável, para administração, gerenciamento e aquisição de gêneros alimentícios “in natura” ou refeições prontas, junto a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, incluindo disponibilização de aplicativo mobile e acesso às plataformas de delivery/entrega a domicilio.

O Contrato possui as seguintes características:

- a) **Nº de Usuários/Cartões Ticket Alimentação® Eletrônico/Ticket Restaurante® Eletrônico com chip Fornecidos: 12594**
- b) **Valor do Faturamento Mensal: R\$ 6.200.000,00**
- c) **Início do Contrato: 2008**
- d) **Vigência: 24 meses**
- e) **Localidades Atendidas: Brasil**

Declaramos, ainda, que a Ticket Serviços S.A. vem prestou seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS MARQUES DE AGUIAR:04105839870 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MARQUES DE AGUIAR:04105839870

Assinatura

Nome: Luiz Carlos Marques de Aguiar

Cargo: CFO

Telefone: (11) 9996911-37

e-mail: juridicocontratos@stefanini.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

SPI 2 – Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho - DGINFO

A Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 2 - DGINFO, atendendo a solicitação de

TICKET SERVIÇOS SA

CNPJ 47.866.934/0001-74

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que a partir de 31/03/2025 para cada nome pesquisado deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, a fim de contemplar os processos registrados nos sistemas SAJ SGC e eproc. As certidões de distribuição do sistema SAJ SGC (“Cível em Geral” e de “Falências, Concordatas e Recuperações”) deverão ser complementadas com a certidão do sistema eproc “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”. A certidão de distribuição de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanece sendo expedida em documento único no portal e-SAJ.

CERTIFICA, ainda, que as certidões de distribuição criminal são expedidas pela internet. Entretanto, caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarcas de interesse, conforme consta no Comunicado SPI nº 22/2019, será necessário solicitar certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital e nas Comarcas listadas no Comunicado CG 405/2024.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões de distribuição cível, criminal e execução criminal possuem abrangência estadual e assinatura digital, sejam solicitadas pela internet ou presencialmente, conforme Comunicado SPI nº 23/2016.

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2026.



06/02/2026

0093875673

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8181677

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TICKET SERVIÇOS SA, CNPJ: 47.866.934/0001-74, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº: 0093875673




RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S/A	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6569
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	47866934000174	TICKET SERVICOS SA:47866934000174	237851422887405753 442097299275992255 54955810354	05/10/2023 a 05/10/2024	Sim
Contador	30238577848	KARINA CORTEZ BARBOSA:30238577848	221351610780171348 692336743110448480 955372134238	19/12/2023 a 19/12/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.
57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2024 às 11:07:24

88.93.B9.27.83.24.63.17
EA.AF.D6.31.0B.79.06.F5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TICKET SERVICOS S/A	
Período da Escrituração:	01/12/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro:	6569	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
NIRE	35300142560
CNPJ	47.866.934/0001-74
Número de Ordem	6569
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/07/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43629515

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	6569
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43629515
Data de inicio	01/12/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TICKET SERVICOS S/A
 Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 47.866.934/0001-74
 Número de Ordem do Livro: 6569
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 4.279.848.272,49	R\$ 5.744.578.201,70
Circulante		R\$ 3.337.657.052,03	R\$ 4.677.683.577,28
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 1.442.475.218,89	R\$ 3.889.009.394,33
Contas a Receber de Clientes		R\$ 1.738.870.686,33	R\$ 544.867.442,46
(-) Derivativos a Receber		R\$ (2.383.740,47)	R\$ 9.820.943,39
Outros Ativos		R\$ 15.187.312,05	R\$ 15.374.248,01
Outras Contas a Receber		R\$ 85.514.863,63	R\$ 126.016.105,57
Impostos a Recuperar		R\$ 57.992.711,60	R\$ 92.595.443,52
Não Circulante		R\$ 942.191.220,46	R\$ 1.066.894.624,42
Realizável a Longo Prazo		R\$ 942.191.220,46	R\$ 1.066.894.624,42
Depósitos Judiciais		R\$ 38.193.748,84	R\$ 40.068.909,21
(-) Imposto de renda e contribuição social diferidos		R\$ (27.119.385,77)	R\$ 52.429.817,37
Imobilizado		R\$ 16.143.719,28	R\$ 17.774.389,16
Intangível		R\$ 892.396.897,52	R\$ 937.886.796,84
Direito de Uso de Bens Arrendados		R\$ 21.303.337,90	R\$ 17.232.610,34
Empréstimos Mutuo		R\$ 1.272.902,69	R\$ 1.502.101,50
Passivo		R\$ 4.279.848.272,49	R\$ 5.744.578.201,70
Circulante		R\$ 3.069.099.670,04	R\$ 4.181.103.288,89
Fornecedores		R\$ 43.575.580,41	R\$ 62.689.554,77
Dividendos Obrigatórios		R\$ 0,01	R\$ 0,01
Outras Contas a Pagar		R\$ 69.113.254,83	R\$ 657.199.977,84
Arrendamento a Pagar		R\$ 23.955.786,28	R\$ 20.161.530,11
Afiliados a Pagar		R\$ 2.125.189.075,95	R\$ 2.153.903.957,83
Reembolsos a Efetuar		R\$ 696.471.444,64	R\$ 1.122.892.428,12
Obrigações Trabalhistas		R\$ 49.519.325,75	R\$ 56.710.635,70
Obrigações Tributárias		R\$ 18.590.457,00	R\$ 20.750.934,82
Imposto de Renda e Contribuição Social a Recolher		R\$ 42.684.745,17	R\$ 86.794.269,69
Não Circulante		R\$ 62.869.871,75	R\$ 84.277.795,09
Passivo Não Circulante		R\$ 62.869.871,75	R\$ 84.277.795,09
Contas a Pagar de Aquisição de Empresas		R\$ 3.567.813,41	R\$ 4.018.769,66
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos		R\$ (13.626.127,96)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TICKET SERVICOS S/A
Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro: 6569
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Provisão para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas		R\$ 57.376.751,30	R\$ 61.507.239,43
Provisão para Benefícios aos Funcionários		R\$ 15.551.435,00	R\$ 18.751.786,00
Patrimônio Líquido		R\$ 1.147.878.730,70	R\$ 1.479.197.117,72
Capital Social		R\$ 478.705.012,98	R\$ 643.705.012,99
Reservas de Capital		R\$ 17.905.412,53	R\$ 17.905.412,53
Reserva Lucros		R\$ 674.658.772,47	R\$ 795.337.695,49
(-) Outros Resultados Abrangentes		R\$ (23.390.467,28)	R\$ 22.248.996,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: TICKET SERVICOS S/A
Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro: 6581

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	345.001.028-09
Nº de Série do Certificado	318944361763582949856205866679484263460481315041
Nome do Signatário	ANA FLAVIA RODRIGUES:34500102809
Autoridade Certificadora Emissora	AC DIGITALSIGN RFB G3
Validade	21/05/2025 a 21/05/2026
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	977.544.980-49
Nº de Série do Certificado	275294650439513690811463629572302401628318159680
Nome do Signatário	TICKET SERVICOS SA:47866934000174
Autoridade Certificadora Emissora	AC DIGITALSIGN RFB G3
Validade	26/02/2025 a 26/02/2026

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: TICKET SERVICOS S/A
Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro: 6581

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	345.001.028-09
Nº de Série do Certificado	318944361763582949856205866679484263460481315041
Nome do Signatário	ANA FLAVIA RODRIGUES:34500102809
Autoridade Certificadora Emissora	AC DIGITALSIGN RFB G3
Validade	21/05/2025 a 21/05/2026

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TICKET SERVICOS S/A
Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro: 6581
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 355.239.868,52	R\$ 482.592.483,70
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 778.221.115,83	R\$ 957.349.905,73
Serviços Prestados		R\$ 1.329.254.638,26	R\$ 1.648.758.941,87
Rendimento de Aplicação Financeira		R\$ 228.747.749,56	R\$ 401.118.631,14
(-) (-) Imposto		R\$ (168.946.345,00)	R\$ (186.693.137,09)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (610.834.926,99)	R\$ (905.834.530,19)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (437.813.068,44)	R\$ (484.140.860,20)
(-) Com Pessoal		R\$ (213.559.228,71)	R\$ (263.889.605,95)
(-) Depreciação e Amortização		R\$ (72.296.956,09)	R\$ (87.405.404,66)
(-) Outras Despesas Gerais e Administrativas		R\$ (196.568.983,41)	R\$ (194.435.899,65)
Outras Despesas/Receitas Operacionais, Líquidas		R\$ 44.612.099,77	R\$ 69.858.228,19
(-) Equivalência Patrimonial		R\$ 0,00	R\$ (8.268.178,13)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 180.745.215,48	R\$ 228.053.397,01
Receitas Financeiras		R\$ 201.572.052,11	R\$ 261.619.370,74
(-) Despesas Financeiras		R\$ (20.826.836,63)	R\$ (33.565.973,73)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (165.913.394,35)	R\$ (218.669.958,84)
(-) Correntes		R\$ (254.456.489,64)	R\$ (259.748.323,07)
Diferidos		R\$ 88.543.095,29	R\$ 41.078.364,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.C5.DC.5E.89.C4.D9.23.5D.03.AF.BE.40.38.1B.3C.71.58.8E.C8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S/A	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6581
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B6.C5.DC.5E.89.C4.D9.23.5D.03.AF.BE.40.38.1B.3C.71.58.8E.C8	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	34500102809	ANA FLAVIA RODRIGUES: 34500102809	318944361763582949 856205866679484263 460481315041	21/05/2025 a 21/05/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	47866934000174	TICKET SERVICOS SA: 47866934000174	275294650439513690 811463629572302401 628318159680	26/02/2025 a 26/02/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	34500102809	ANA FLAVIA RODRIGUES: 34500102809	318944361763582949 856205866679484263 460481315041	21/05/2025 a 21/05/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

B6.C5.DC.5E.89.C4.D9.23.5D.03.AF.
BE.40.38.1B.3C.71.58.8E.C8-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/07/2025 às 14:58:52

8E.3B.94.AA.C1.D9.65.73
AB.ED.10.A8.4F.2F.EC.4E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
024.034.898-24

Nome
PHILIPPE PIERRE MARIE BLECON

Nascimento
24/07/1967

CÓDIGO DE CONTROLE
69E1.BFE2.0C5D.D344



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:36:39 do dia 28/02/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 01291520

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 5.988/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

Cláudia Nascimento

OBSERVAÇÕES




ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO: 125274

NOME
CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN

FILIAÇÃO
JOAO NASCIMENTO
MARIA DE FATIMA G NASCIMENTO

NACIONALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
05/05/1971

RG
18.275.275 - SSPSP

CPF
249.409.528-00

COADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 05/11/2008

L. Flávio
LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1 NOME E SOBRENOME: LUCAS EMÍDIO ROQUE DA SILVA 11 HABILITAÇÃO: 30/11/2012

2 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/02/1987 VICOSAMG

3 DATA EMISSÃO: 17/12/2022 4 VALOR: 17/12/2032 5 ACC: D

6 DOC. IDENTIDADE - ORIG. EMISSOR / UF: 13767323 SSP/MG

7 CPF: 083.079.696-70 8 Nº REGISTRO: 05654838574 9 CAT. HABIL: B

10 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11 FILIAÇÃO: GERALDO EMÍDIO DA SILVA

12 ELIANE LOURENÇO ROQUE DA SILVA



13 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			17/12/2022		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

13 OBSERVAÇÕES:
 A

ERNESTO MARCELLAN NETO
 DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR:
 13789671805
 SP014350074

LOCAL: SÃO PAULO, SP

SÃO PAULO
 SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2534200570

PARTE DO DOCUMENTO ORIGINAL

2534200570

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Suellem Fuly da Silva, em quarta-feira, 13 de agosto de 2025 15:41:23 GMT-03:00, CNS: 11.122-9 - 14º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TICKET SERVICOS S/A
Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro: 6581

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
NIRE	35300142560
CNPJ	47.866.934/0001-74
Número de Ordem	6581
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/07/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	51754508

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	6581
Quantidade total de linhas do arquivo digital	51754508
Data de início	01/12/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.C5.DC.5E.89.C4.D9.23.5D.03.AF.BE.40.38.1B.3C.71.58.8E.C8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TICKET SERVICOS S/A

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Número de Ordem do Livro: 6581

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 5.399.601.258,31	R\$ 6.598.500.608,64
Circulante		R\$ 4.332.706.633,89	R\$ 4.800.990.463,14
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 8.835.385,00	R\$ 3.168.315.920,15
Aplicações Financeiras		R\$ 3.880.174.009,33	R\$ 1.060.000.142,26
Contas a Receber de Clientes		R\$ 209.711.442,46	R\$ 280.937.030,23
Impostos a Recuperar		R\$ 92.595.443,52	R\$ 92.369.723,99
Despesas Antecipadas		R\$ 10.262.829,60	R\$ 10.488.818,50
Outros Ativos		R\$ 5.111.418,41	R\$ 1.729.382,22
Outras Contas a Receber		R\$ 126.016.105,57	R\$ 187.149.445,79
Não Circulante		R\$ 1.066.894.624,42	R\$ 1.797.510.145,50
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.066.894.624,42	R\$ 1.797.510.145,50
Depósitos Judiciais		R\$ 40.068.909,21	R\$ 42.969.488,55
Imposto de renda e contribuição social diferidos		R\$ 52.429.817,37	R\$ 160.114.367,45
(-) Investimentos		R\$ (0,00)	R\$ 602.863.223,32
Imobilizado		R\$ 17.774.389,16	R\$ 18.859.979,96
Intangível		R\$ 937.886.796,84	R\$ 962.264.181,83
Direito de Uso de Bens Arrendados		R\$ 17.232.610,34	R\$ 9.619.226,00
Empréstimos Mutuo		R\$ 1.502.101,50	R\$ 819.678,39
Passivo		R\$ 5.399.601.258,31	R\$ 6.598.500.608,64
Circulante		R\$ 3.836.126.345,50	R\$ 4.799.185.771,53
Fornecedores		R\$ 62.689.554,77	R\$ 76.097.693,61
Dividendos Obrigatórios		R\$ 0,01	R\$ 0,00
Outras Contas a Pagar		R\$ 322.043.977,84	R\$ 886.557.781,99
Arrendamento a Pagar		R\$ 20.161.530,11	R\$ 6.753.215,07
Afiliados a Pagar		R\$ 2.153.903.957,83	R\$ 2.856.837.484,27
(-) Derivativos a Pagar		R\$ (9.820.943,39)	R\$ 177.488.422,89
Reembolsos a Efetuar		R\$ 1.122.892.428,12	R\$ 659.672.104,18
Obrigações Trabalhistas		R\$ 56.710.635,70	R\$ 62.062.360,82
Obrigações Tributárias		R\$ 20.750.934,82	R\$ 21.341.880,23
Imposto de Renda e Contribuição Social a Recolher		R\$ 86.794.269,69	R\$ 52.374.828,47
Não Circulante		R\$ 84.277.795,09	R\$ 84.328.006,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.C5.DC.5E.89.C4.D9.23.5D.03.AF.BE.40.38.1B.3C.71.58.8E.C8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TICKET SERVICOS S/A

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Número de Ordem do Livro: 6581

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Passivo Não Circulante		R\$ 84.277.795,09	R\$ 84.328.006,37
Contas a Pagar de Aquisição de Empresas		R\$ 4.018.769,66	R\$ 4.570.505,06
Arrendamento a Pagar LP		R\$ 0,00	R\$ 5.230.579,49
Provisão para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas		R\$ 61.507.239,43	R\$ 51.914.013,82
Provisão para Benefícios aos Funcionários		R\$ 18.751.786,00	R\$ 22.612.908,00
Patrimônio Líquido		R\$ 1.479.197.117,72	R\$ 1.714.986.830,74
Capital Social		R\$ 643.705.012,99	R\$ 643.705.012,99
Reservas de Capital		R\$ 17.905.412,53	R\$ 17.905.412,53
Reserva Lucros		R\$ 796.011.035,49	R\$ 1.159.750.505,14
Outros Resultados Abrangentes		R\$ 21.575.656,71	R\$ (106.374.099,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.C5.DC.5E.89.C4.D9.23.5D.03.AF.BE.40.38.1B.3C.71.58.8E.C8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 2



TICKET SERVIÇOS S/A
47.866.934/0001-74

ÍNDICES SOBRE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (em milhares de reais-R\$)

ATIVO	R\$ mil
CIRCULANTE	4.801.112
Caixa e equivalentes de caixa	3.168.316
Aplicações financeiras CP	1.060.000
Contas a receber de clientes CP	280.937
Impostos a recuperar	92.370
Despesas antecipadas	10.489
Outros Ativos	1.729
Outras contas a receber CP	187.271
NÃO CIRCULANTE	1.797.509
Realizável a longo prazo:	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	160.114
Depósitos judiciais	42.969
Empréstimo mútuo	820
Investimento	602.863
Imobilizado	18.860
Intangível	962.264
Arrendamento mercantil	9.619
TOTAL DO ATIVO	6.598.621

PASSIVO	R\$ mil
CIRCULANTE	4.799.306
Fornecedores	76.098
Afilados a pagar	2.856.837
Reembolsos a efetuar	659.672
Derivativos a pagar	177.488
Obrigações trabalhistas	62.062
Obrigações tributárias	21.342
Imposto de renda e contribuição social a recolher	52.375
Arrendamento a pagar	6.753
Outras contas a pagar CP	886.679
NÃO CIRCULANTE	84.329
Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	51.914
Provisão para benefícios aos funcionários	22.613
Contas a pagar de aquisição de empresa LP	4.571
Arrendamento a pagar LP	5.231
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.714.986
Capital Social	643.705
Reservas de Capital	17.905
Reservas de Lucros	1.160.420
Outros resultado abrangentes	(107.044)
TOTAL DO PASSIVO	6.598.621

LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{AC}{PC}$	1,00	LIQUIDEZ REC. PRÓPRIOS	$\frac{AC-PC}{PL}$	0,00
LIQUIDEZ GERAL	$\frac{AC+A\tilde{N}C}{PC+P\tilde{N}C}$	1,02	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	$\frac{PL}{PC+P\tilde{N}C}$	0,35
LIQUIDEZ SECA	$\frac{AC-EST}{PC}$	1,00	QUOC.PATR.LÍQ. E CAP.INT.	$\frac{PL}{CP}$	2,66
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{AT}{PC+P\tilde{N}C}$	1,35	RENTABILIDADE DO CAPITAL	$\frac{LL}{PL}$	0,28
ENDIVIDAMENTO TOTAL	$\frac{PC+P\tilde{N}C}{PL}$	2,85	PRODUTIVIDADE	$\frac{ROL}{AT-INV}$	0,07
PART.CAPITAIS DE TERCEIROS	$\frac{PC+P\tilde{N}C}{PC+P\tilde{N}C+PL}$	0,74	PART.DÍVIDAS CURTO PRAZO	$\frac{PC}{PC+P\tilde{N}C}$	0,98
CAP.TERC. / CAP. PRÓPRIOS	$\frac{PC+P\tilde{N}C}{PL}$	2,85	MARGEM LUCRO OPERACIONAL	$\frac{LO}{RLO}$	0,38
CAPAC.INVEST.(RECURSOS PRÓPRIOS X TERCEIROS)	$\frac{PL}{PC+P\tilde{N}C}$	0,35	RISCO FINANCEIRO	$\frac{PT-PL}{PT}$	0,74
GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	$\frac{Imob.+Intang}{PL}$	0,57	GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL	$\frac{PC + P\tilde{N}C}{AT}$	0,74

OBS: Os Cálculos acima apresentados, foram retirados da demonstração financeira do Exercício Social de 2024, publicado em 16 de maio de 2025.

LOCAL/DATA

São Paulo, 02/06/2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ALESSANDRA MACHADO
LEITAD MARTINS 5231237528
Alessandra Martins - CRC -1SP 326525/O-3



Ticket Service S.A.
CNPJ nº 47.866.93/0001-74

Table with financial data for Ticket Service S.A. including columns for 2023 and 2022, and sub-sections like Balanço Patrimonial, Demonstração de Fluxo de Caixa, and Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Saldo em 31 de dezembro de 2021
Item que poderá ser reclassificado para o resultado - fluxo de caixa de caixa...

Saldo em 31 de dezembro de 2022
Item que poderá ser reclassificado para o resultado - fluxos de caixa líquido de impostos...

Saldo em 31 de dezembro de 2023
Item que poderá ser reclassificado para o resultado - fluxos de caixa líquido de impostos...

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
1. Contexto Operacional: Ticket Service S.A. (TSSA) é uma sociedade anônima de capital limitado...

1.1. Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis...

1.2. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...

1.3. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...

1.4. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...

1.5. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...

1.6. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...

1.7. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...

1.8. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...

1.9. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...

1.10. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...

1.11. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...

1.12. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...

1.13. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...

1.14. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...

1.15. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...

1.16. Base de elaboração das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no método contábil de custo...



TICKET SERVIÇOS S/A
47.866.934/0001-74

ÍNDICES SOBRE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (em milhares de reais-R\$)

ATIVO	R\$ mil	PASSIVO	R\$ mil
CIRCULANTE	4.317.297	CIRCULANTE	3.836.126
Caixa e equivalentes de caixa	8.835	Fornecedores	62.690
Aplicações financeiras	3.880.174	Afilidos a pagar	2.153.904
Contas a receber de clientes	209.711	Reembolsos a efetuar	1.122.892
Impostos a recuperar	92.595	Obrigações trabalhistas	56.711
Despesas antecipadas	15.374	Obrigações tributárias	20.751
Partes relacionadas	15.626	Imposto de renda e contribuição social a recolher	86.794
Outras contas a receber	94.981	Partes relacionadas	4.229
		Dividendos obrigatórios	0
		Contas a pagar de aquisição de empresa CP	-
		Outras contas a pagar CP	317.815
		Empréstimos a pagar	-
		Arrendamento a pagar	20.162
		Empréstimo mútuo	-
		Derivativos a pagar	(9.821)
NÃO CIRCULANTE	1.029.874	NÃO CIRCULANTE	31.848
Realizável a longo prazo:		Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	61.507
Depósitos judiciais	40.069	Provisão para benefícios aos funcionários	18.752
Empréstimo mútuo	1.502	Imposto de renda e contribuição social diferidos	(52.430)
Imobilizado	17.774	Contas a pagar de aquisição de empresa	4.019
Intangível	953.296	Derivativos a Pagar	-
Direito de uso de bens arrendados	17.233	Arrendamento a pagar LP	-
		PATRIMONIO LÍQUIDO	1.479.197
		Capital social	643.705
		Reservas de capital	17.905
		Reservas de lucros	796.011
		Outros resultado abrangentes	21.576
TOTAL DO ATIVO	5.347.171	TOTAL DO PASSIVO	5.347.171

LIQUIDEZ CORRENTE	AC PC	1,13	LIQUIDEZ REC. PRÓPRIOS	AC-PC PL	0,33
LIQUIDEZ GERAL	AC+ANC PC+PNC	1,38	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	PL PC+PNC	0,38
LIQUIDEZ SECA	AC-EST PC	1,13	QUOC.PATR.LÍQ. E CAP.INT.	PL CP	2,30
SOLVÊNCIA GERAL	AT PC+PNC	1,38	RENTABILIDADE DO CAPITAL	LL PL	0,24
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC+PNC PL	2,61	PRODUTIVIDADE	ROL AT+INV	0,10
PART.CAPITAIS DE TERCEIROS	PC+PNC PC+PNC+PL	0,72	PART.DÍVIDAS CURTO PRAZO	PC PC+PNC	0,99
CAP.TERC. / CAP. PRÓPRIOS	PC+PNC PL	2,61	MARGEM LUCRO OPERACIONAL	LO RLO	0,38
CAPAC.INVEST.(RECURSOS PRÓPRIOS X TERCEIROS)	PL PC+PNC	0,38	RISCO FINANCEIRO	PT-PL PT	0,72
GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	Imob.+Intang PL	0,66	GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL	PC+PNC AT	0,72

OBS:
Os Cálculos acima apresentados, foram retirados da demonstração financeira do Exercício Social de 2023, publicado em 30 de abril de 2024

LOCAL/DATA

São Paulo, 19/08/2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
KARINA CORTEZ
BARBOSA:30238577848
KARINA CORTEZ BARBOSA | CRC SP.292472/O-2-SP

Digitally signed by KARINA CORTEZ
BARBOSA:30238577848
Date: 2024.08.22 21:58:47 -03'00'



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	TICKET SERVICOS S/A	
Período da Escrituração:	01/12/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro:	6569	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 285.739.259,79	R\$ 355.272.010,43
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 608.917.393,57	R\$ 778.221.115,83
Serviços Prestados		R\$ 888.064.486,27	R\$ 1.329.254.638,26
Rendimento de Aplicação Financeira		R\$ 122.669.270,05	R\$ 228.747.749,56
(-) (-) Imposto		R\$ (152.452.528,99)	R\$ (168.946.345,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (249.363.833,76)	R\$ (610.834.926,99)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (389.135.984,15)	R\$ (437.780.926,53)
(-) Comerciais		R\$ (18.111.178,88)	R\$ (27.090.543,59)
(-) Com Pessoal		R\$ (199.203.937,01)	R\$ (214.308.781,23)
(-) Assessoria e Representação		R\$ (66.018.226,36)	R\$ (95.578.184,62)
(-) Depreciação e Amortização		R\$ (66.801.766,59)	R\$ (72.296.956,09)
(-) Outras Despesas Gerais e Administrativas		R\$ (68.597.161,04)	R\$ (73.118.560,77)
Outras Despesas/Receitas Operacionais, Líquidas		R\$ 29.596.285,73	R\$ 44.612.099,77
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 191.448.886,08	R\$ 180.745.215,48
Receitas Financeiras		R\$ 218.594.514,34	R\$ 201.572.052,11
(-) Despesas Financeiras		R\$ (27.145.628,26)	R\$ (20.826.836,63)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (125.491.035,71)	R\$ (165.913.394,35)
(-) Correntes		R\$ (183.172.290,81)	R\$ (254.456.489,64)
Diferidos		R\$ 57.681.255,10	R\$ 88.543.095,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**DOCUMENTOS
NÃO
PREVISTOS EM
EDITAL**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 47.866.934

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 79368591

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/02/2026 15:22:11

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020913400-15
Data e hora da emissão 23/02/2026 15:20:32
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br